



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB**

SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906
FONE: (61) 2103-2142

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23098.003600.2019-10

RDC Nº 02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, BEM COMO ADEQUAÇÕES NAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E EXIGÊNCIAS FEITAS PELA CAP (CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE BRASÍLIA) NOS CAMPI TAGUATINGA E GAMA - INTEGRANTES DOS LOTES 1 E 2, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1.2 DO EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: **25/11/2019**
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:
16/12/2019 às 10h00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF)** UASG: **158143**

ESCLARECIMENTOS: **licitacoes@ifb.edu.br**

AGENDAMENTO DE VISTORIA: **licitacoes@ifb.edu.br**

OBS: Serão disponibilizados arquivos em EXCEL



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23098.003600.2019-10

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, com sede no SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906, inscrito no CNPJ sob o nº 10791831/0001-82, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC** na forma **ELETRÔNICA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposições contidas nas Leis nº 12.462/2011 e 12.722/2012 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 8.080/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto nº 8.538/2015, e do Decreto nº 9.450/2018, no Decreto nº 7.581/2011, aplicada a Lei nº 8.666/1993 desde que expressamente indicado na Lei 12.462/2011, respeitadas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução dos serviços inerentes às adequações de acessibilidade, bem como adequações nas saídas de emergência e exigências feitas pela CAP (Central de Aprovação de Projetos de Brasília) nos Campi Taguatinga e Gama – Integrantes dos lotes 1 e 2, conforme descrito no item 1.2 do Edital, em conformidade com todas as exigências e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.**

1.2. Os locais de execução da obra serão:

| Lotes | Objeto |
|---------------|---|
| Lote 1 | Adequações de acessibilidade , bem como adequações nas saídas de emergência e exigências feitas pela CAP (Central de Aprovação de Projetos de Brasília) no Campus Taguatinga . IFB – Campus Taguatinga, QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070 |
| Lote 2 | Adequações de acessibilidade , bem como adequações nas saídas de emergência e exigências feitas pela CAP (Central de Aprovação de Projetos de Brasília) no Campus Gama . IFB – Campus Gama, Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades. |

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos e pela Lei nº 12.462/2011 e 12.722/2012, e suas posteriores alterações, no Decreto nº 8.080/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, da



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto nº 8.538/2015, e do Decreto nº 9.450/2018, pelo Decreto nº 7.581/2011, aplicando-se a Lei nº 8.666/1993 quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011, e alterações posteriores;

2.2. Fundamento Legal: § 3º do art. 1º da Lei 12.462/2011 de 04 de agosto de 2011, inserido pela Lei 12.722/2012, por se tratar de obra e serviço de engenharia no âmbito do sistema público de ensino, bem como o Decreto 7.581/2011.

2.3. Forma de realização da Licitação: RDC na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, endereço eletrônico *comprasgovernamentais.gov.br* ;

2.4. Modo de disputa: ABERTO

2.5. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2.6. Valor Estimado: SIGILOSO

2.6.1 Referência de Preços: Valores Unitários da tabela SINAPI praticados no Distrito Federal, no mês de agosto/2019 – sem desoneração, caso os serviços não sejam localizados na tabela citada acima, poderão ser utilizados os valores da Planilha Orse de julho/2019 ou montar composições próprias com preços praticados no mercado. O valor do BDI deverá ser apresentado obedecendo aos parâmetros definidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário: Relator Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa.

2.7. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Para o julgamento dos orçamentos, não serão aceitos descontos incidindo linearmente sobre os preços unitários. Serão avaliados se todos os itens apresentam valores menores ou iguais aos apresentados pelo IFB. Estes valores não poderão receber um desconto linear.

2.8. Prazo de Execução da obra: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias.

3. ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

| | |
|-------------------|--|
| Anexo I | Projeto Básico |
| Anexo I-A | Memorial Descritivo – Campus Taguatinga e Gama |
| Anexo I-B | Declaração Sinapi de Formação de Preços |
| Anexo II | Proposta de Preços |
| Anexo III | Declaração de cumprimento das condições exigidas (proposta/ habilitação) |
| Anexo IV | Concessão de Livre acesso aos documentos |
| Anexo V | Apresentação de Pessoal Técnico |
| Anexo VI | Declaração de vistoria |
| Anexo VII | Declaração “renúncia da vistoria” |
| Anexo VIII | Modelo de Cronograma Físico-Financeiro – Campus Taguatinga e Gama https://www.ifb.edu.br/licitacoes |



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| | |
|------------|---|
| Anexo IX | Planilhas de preços (sintética/composição/resumo) – Campus Taguatinga e Gama https://www.ifb.edu.br/licitacoes |
| Anexo X | Projetos e desenhos a disposição no link – Campus Taguatinga e Gama https://www.ifb.edu.br/licitacoes |
| Anexo XI | Modelo Termo de Compromisso |
| Anexo XII | Planilha de Composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas-BDI |
| Anexo XIII | Declaração de Disponibilidade de Equipamentos |
| Anexo XIV | Minuta Contratual |
| Anexo XV | Projeto Executivo – Campus Taguatinga e Gama |

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste RDC:

4.1.1. Empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidas neste edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste instrumento e que esteja devidamente credenciada (NIVEL I) na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para terem acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. Também será admitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO subscrito pelos consorciados, sendo que todas as empresas deverão ser do ramo de Construção Civil, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011 e aquelas estabelecidas neste Edital, devendo apresentar:

4.1.2.1. Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo, assim, a respectiva participação de cada consorciado; e,

4.1.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá se responsabilizar pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

4.1.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

4.1.3.2. A cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados deverá estar expressa no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no contrato a ser celebrado com a Administração.

4.1.3.3. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus anexos.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.1.3.4. A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

4.1.3.5. As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

4.1.3.6. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

4.1.3.7. A empresa que participar desta licitação em consórcio não poderá participar isoladamente e nem como membro de mais de um consórcio.

4.1.2.8. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances durante o certame, em nome do consórcio.

4.2. Não poderão participar deste RDC:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.2. Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.3. Pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.4. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.5. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.5.1 Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.

4.2.5.1.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

4.2.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 4.2.7. Empresa que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o IFB;
- 4.2.8. Empresa que tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, no âmbito da União;
- 4.2.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.9. Cooperativa, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 4.2.10. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste RDC deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Compras governamentais (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3.1 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFB responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA SESSÃO PÚBLICA E DAS DECLARAÇÕES

- 5.1. A Licitante interessada em participar da presente licitação deverá lançar no sistema a sua PROPOSTA DE PREÇOS no valor GLOBAL DO LOTE, em moeda corrente, exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data da liberação do presente edital no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br dia **25/11/2019**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **dia 16/12/2019 às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos.
- 5.2.1. Caso não esteja expresso na proposta seu prazo de validade considerar-se-á o prazo mínimo estabelecido no subitem 5.2.
- 5.2.2. As propostas, bem como todas as correspondências e documentos trocados entre o Licitante e o IFB, deverão ser redigidos no idioma Português. Eventuais literaturas impressas fornecidas pelo Licitante poderão ser apresentadas em outro idioma desde que acompanhadas por tradução para o idioma português, feita por tradutor juramentado, excetuando-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possam tradução compatível no vernáculo. Nestes casos, para fins de interpretação da proposta, prevalecerá a tradução para o Português.
- 5.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema eletrônico o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**,



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

sendo que não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc.

5.3.1. No caso de eventual divergência entre o valor proposto pela licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro;

5.4. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, impostos e encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

5.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

5.6. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

5.7. No momento do envio da proposta o licitante deverá efetivar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.7.1. No caso de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.7.2. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.7.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.7.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

5.8. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pela Comissão especial de Licitação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por parte da licitante, salvo a situação que impossibilite a verificação.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.13. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. A solicitação de esclarecimento poderá ser encaminhada, preferencialmente, ao e-mail licitacoes@ifb.edu.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Especial de Licitação, no endereço informado no subitem 6.3., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. O(s) esclarecimento(s) será(ão) prestado(s) pela Comissão especial de Licitação por meio do endereço eletrônico do solicitante e estendido aos demais interessados em campo próprio do sítio comprasgovernamentais.gov.br ou por outro meio hábil de divulgação.

6.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, será admitido pedido de impugnar o respectivo ato convocatório, a ser encaminhado preferencialmente ao e-mail licitacoes@ifb.edu.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Especial de Licitação, no endereço informado no subitem 6.3.

6.2.1. A decisão da Impugnação será comunicada na forma eletrônica, ao e-mail do impugnante e estendido aos demais interessados em campo próprio do sítio comprasgovernamentais.gov.br ou por outro meio hábil de divulgação.

6.3. O pedido de esclarecimento ou de impugnação do presente ato convocatório, deverá ser enviado através do endereço eletrônico: licitacoes@ifb.edu.br e/ou protocolado correspondência original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Especial de Licitação, localizada no SAUS Quadra 2, Bloco E, Sala 504 – Asa Sul - Brasília/DF, CEP. 70.297-400 no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

7. DA VISTORIA

7.1. É facultado a empresa licitante realizar vistoria técnica junto ao local de realização dos serviços objeto da presente licitação, conforme decisão do TCU (Acórdão nº 1.955/2011-2ª Câmara);

7.1.1. O prazo para realização da vistoria aos locais será permitido **até 01 (um) dia útil anterior a realização da presente licitação**, mediante prévio agendamento, conforme item **3.** do Projeto Básico.

7.1.2. A vistoria visa propiciar ao interessado conhecimento das características, facilidades e/ou dificuldades a serem enfrentadas na execução dos serviços. É importante que o licitante conheça o espaço onde será feita a obra, avaliando in loco o grau de complexidade da mesma, e de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços, a ser acompanhada por responsável designado pelo IFB, **previamente agendado pelo e-mail licitacoes@ifb.edu.br**.

7.2. A visita deverá ser realizada pelo licitante, ou seu representante legal, devidamente identificado, até 01(um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública, definida neste edital.

7.3. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações, necessárias à perfeita execução da obra, não serão argumentos válidos para reclamações a qualquer tempo;

7.4. Caso não seja verificado, no momento da visita, impedimento para execução do objeto desta licitação, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a perfeita execução da obra contratada.

7.5. A licitante que realizar a visita técnica deverá emitir a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme modelo Anexo a este Edital.

7.6. Caso a licitante decline do direito de realizar a visita técnica ao local de execução do serviço, será necessário apresentar, em substituição a Declaração de Vistoria, a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISTORIA assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, assumindo o risco das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, ficando impedida, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme modelo anexo a este Edital.

7.7. Por orientações do Acórdão 1842/2013-Plenário, não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais licitantes.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E ETAPA DE LANCES



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão especial de Licitação/IFB, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 8.3.** O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeira sua PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL e seus lances;
- 8.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5.** Se ocorrer a desconexão no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.7.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 8.8.** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 8.9.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão Especial de Licitação/IFB e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 8.10.** A Comissão Especial de Licitação/IFB verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que apresentar preço INEXEQUÍVEL;
- 8.11.** Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 8.12.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;
- 8.13.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 8.14.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 8.15.** Iniciada a fase competitiva, o licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele e registrado no sistema.
- 8.15.1.** A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores em reais de 1% (um por cento) do menor valor global das PROPOSTAS DE PREÇOS, tanto com relação às propostas de cada licitante, como também com relação a melhor proposta/lance, no caso de o lance intentar cobrir o menor preço registrado.
- 8.15.2.** Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 8.15.2.1.** Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;
- 8.16.** Durante a fase de lances, a Comissão Especial de Licitação/IFB poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.17.** A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Comissão Especial de Licitação/IFB que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto para o início do tempo de iminência que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;
- 8.18.** Encerrada a fase de lances, o sistema classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- 8.19.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre o melhor lance e o do licitante subsequente for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances.
- 8.20.** Caso as propostas apresentadas por Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte
- 8.20.1.** O sistema eletrônico, após o encerramento aleatório, identificará automaticamente a existência de empate ficto das propostas de preços;
- 8.20.2.** Será convocada, de acordo com a ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 8.20.3.** Durante este período, apenas empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 8.20.4.** Não havendo manifestação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, sendo realizada a convocação de forma automática;
- 8.20.5.** Após transcorrido o desempate, a Comissão Especial de Licitação dará encerramento à disputa aberta;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.21. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, dez por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances;

8.21.1. No caso do **Subitem 8.21**, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

8.22. A licitante melhor classificada deverá ser convocada para apresentar à Comissão Especial de Licitação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e demais termos exigidos neste Edital e seus anexos.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Comissão Especial de Licitação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Será vencedora a empresa que atender as exigências estabelecidas neste edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

9.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10. DO JULGAMENTO DE PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Licitação examinará a proposta melhor classificada, quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para a contratação, bem como quanto ao atendimento às condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

10.2. O licitante da melhor proposta apresentada deverá encaminhar a Comissão Especial de Licitação, por meio eletrônico, opção “Enviar Anexo” do Sistema compragovernamentais e também ao endereço eletrônico licitacoes@ifb.edu.br, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação**, a seguinte documentação:

- a) PROPOSTA DE PREÇO, conforme modelo anexo deste Edital, ajustada ao lance melhor classificado;**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- b) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS UNITÁRIOS**, discriminados, unidades de medida e quantidades. Não será admitido a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- c) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS** (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, conforme Modelo Anexo deste Edital, discriminando todos os custos indiretos, despesas administrativas, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro, respeitando os serviços e equipamentos apresentados com BDI diferenciado, sob pena de desclassificação da proposta.
- d) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme Modelo Anexo deste Edital, respeitando-se o prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado, sob pena de desclassificação da proposta.;
- e) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTO**, conforme Modelo Anexo deste Edital;
- f) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou “renúncia da vistoria”, conforme modelo Anexo deste Edital;
- g) **APRESENTAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO**, conforme modelo deste Edital;
- h) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS** (proposta/habilitação), conforme Anexo deste Edital

10.2.1. Toda documentação apresentada será detalhadamente verificada pelo IFB.

10.2.1.1. Para fins de conferência os documentos editáveis poderão ser solicitados pela comissão especial de Licitação.

10.2.2. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.2.3. Todas as planilhas deverão ser elaboradas segundo critérios técnicos e com identificação e assinatura do profissional competente, conforme disposto na Resolução CONFEA nº 218.

10.3. Quando convocado a Licitante deverá apresentar junto a proposta toda a documentação habilitatória e demais declarações exigidas no certame, respeitado o prazo estabelecido no subitem 10.2. deste Edital.

10.4. Das condições de apresentação da Proposta

10.4.1. No preço proposto deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta. Compete à licitante, para apresentação da proposta de preços, realizar minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, detalhes constantes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pelo IFB para a execução da obra, inclusive quanto aos quantitativos.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.4.2. Todas as planilhas deverão estar adequadas ao valor do lance final.

10.4.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, perdas, instrumentos, mão de obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do prazo da obra e do cronograma físico-financeiro), e quaisquer outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

10.4.3.1. Para o julgamento dos orçamentos, não serão aceitos descontos incidindo linearmente sobre os preços unitários.

10.4.3.1.1 E, ainda, conforme dispõe o Decreto nº 7.983/2013

*“Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de **empreitada por preço global** e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:*

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; (...).”

Ressaltando que:

“Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI...”

10.4.4. O Cálculo base na composição do BDI deverá cumprir o estabelecido no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU (Plenário. Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

10.4.4.1. Para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, será incidido a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

10.4.5. Deverá ser apresentada composição analítica do BDI, discriminando todos os custos indiretos, despesas administrativas, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro conforme modelo Anexo a este Edital, respeitando os serviços e equipamentos apresentados com BDI diferenciado, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.6. Não deverão compor LDI (Lucros e Despesas Indiretas) despesas relativas à administração e manutenção específica do canteiro de obras e despesas diretas da obra, por já se encontrarem discriminadas no Orçamento Detalhado da Obra (Administração). Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

10.4.7. Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro detalhado utilizando-se como referência o modelo disponível no Anexo deste Edital, respeitando-se o prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado, sob pena de desclassificação da proposta.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.4.8. Serão consideradas manifestadamente inexequíveis as propostas os casos previstos pelo art. 41 do Decreto nº 7.581/2011.

10.4.9. Para a formulação da proposta deverão ser observados os seguintes critérios estabelecidos pelo § 4º do art. 42 do Decreto nº 7.581/2011:

10.4.9.1. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3o, 4o ou 6o do art. 8o da Lei no 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado pelo IFB.

10.4.9.2. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

10.4.10. Na verificação de conformidade da documentação apresentada, será desclassificada a proposta que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas neste instrumento convocatório e anexos;
- c) apresentem preços manifestadamente inexequíveis, conforme condições estabelecidas no art. 41 do Decreto 7.581/2011, ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada; ou
- e) apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório e anexos, desde que insanáveis.

10.5. Se a proposta não for aceitável por desatendimento às condições e exigências deste edital, a Comissão Especial de Licitação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados critérios de desempate, previstos no art. 25 da Lei nº 12.462/2011.

10.7. Definido o resultado do julgamento, a Comissão Especial de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.8. A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

10.9. Toda a documentação a ser apresentada deverá ser assinada e identificada pelo responsável legal da Licitante, sob pena de desclassificação.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências; assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, será verificada pela Comissão Especial de Licitação, as documentações referentes a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA da Licitante melhor classificada na seguinte forma:

11.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo verificados os níveis validados referentes a credenciamento, habilitação jurídica, Regularidade Fiscal Federal: Receita Federal do Brasil – Receita, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal: Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal; Qualificação Econômico-Financeira: A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

11.1.2 – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que solicitado no *chat* do sistema eletrônico, e aceito pelo Presidente da CPL, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2.1 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no regulamento, sendo facultado ao IFB convocar outro licitante remanescente para assinatura do contrato, obedecidos a ordem de classificação e os critérios de habilitação, ou ainda revogar a licitação.

11.1.2.2 No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), estas deverão comprovar o seu enquadramento mediante a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

11.1.3. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

11.1.4. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.1.5. Caso a Licitante não esteja com Regularidade Fiscal válida perante o SICAF será verificado junto ao



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

sítio oficial correspondente, no entanto para emissão de empenho e formalização contratual deverá estar atualizado o cadastramento junto ao cadastrador.

11.1.6 A Comissão verificará mediante consulta “*online*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

11.1.6.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

11.1.6.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (<http://www.cnj.jus.br>)

11.1.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

11.1.6.3.1. O Presidente da CPL procederá à verificação *online* da regularidade fiscal, trabalhista e de outros documentos que possam ser averiguados eletronicamente, no momento cabível para análise desses documentos.

11.1.7. Para fins de Habilitação serão ainda consultados no sistema as Declarações realizadas pela Licitante no sistema *comprasgovernamentais* conforme descrito no subitem 5.7. deste Edital.

11.1.8. A Licitante apresentará a certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

11.1.8.1 – O licitante que apresentar certidão que demonstre que o mesmo encontra-se em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial, no qual inexistam o veto para a contratação com o Poder Público, bem como que comprove que o mesmo já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/05.

11.1.9. A validade dos documentos e certidões exigidos corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas documentações não contenham expressamente o prazo de validade, o IFB convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.1.10. Contrato social e suas alterações;

11.1.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que evidenciem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **que deverão ser maiores do que 1,00 (um inteiro)**. Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA de PREÇO final;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.1.12 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **todos maiores do que 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

11.1.12.1– Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado junto aos documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.

11.1.13. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

11.1.14. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

11.1.15. A Licitante deverá comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da PROPOSTA de PREÇO final;

11.1.16. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.1.17. Indicação do Representante Legal para assinatura do contrato (Procuração ou outro instrumento que comprove a vinculação com a licitante além cópia do documento pessoal de identificação).

11.2. Para fins de **HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

11.2.2. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo IFB, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.2.3. DECLARAÇÃO DE VISTORIA, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame;

11.2.3.1. Caso a licitante não tenha realizado a visita técnica “in loco”, em substituição a Declaração de Vistoria deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA**, conforme modelo deste Edital

11.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL

11.3.1. A Licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, por meio de atestado de capacidade técnica, em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que provem ter executado no mínimo os serviços/obras abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |
|------|---|
| 01 | Reforma com adequações de acessibilidade |
| 02 | Execução de estrutura metálica |
| 03 | Execução de fundação em estaca escavada (broca) |

11.3.2. Para fins de comprovação Técnica Profissional deverá ser apresentado Atestados de Capacidade Técnica, reconhecidos (s) pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, dos seguintes serviços:

| PROFISSIONAL | SERVIÇO SOB SUA RESPONSABILIDADE |
|----------------------------|--|
| Engenheiro Civil/Arquiteto | Reforma com adequações de acessibilidade, execução de estrutura metálica e fundação em estaca escavada |

11.3.2.1. A Licitante deverá apresentar **TERMO DE COMPROMISSO** de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referidos no item anterior será (ão) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo (s) representante (s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(eis) técnico(s);

11.3.2.2. Para cada um dos serviços executados a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.3.2.3. Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas na legislação específica de cada profissão; os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão ainda ser emitidos por órgãos públicos ou EMPRESAS privadas contratantes dos serviços, devendo estar devidamente registrados no Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados, quando couber, e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando couber, expedidas por aqueles Conselhos.

11.4. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que preencha os requisitos habilitatórios desta licitação e seja aprovado pelo Ordenador de Despesas do IFB.

11.5 – Nos termos do Decreto nº 9.450/18, o licitante vencedor deverá apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional e de que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo e que concorda em prestar os serviços prestigiando as prerrogativas legais do citado Decreto.

11.5.1 Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

11.6. Toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, (habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista), versão eletrônica deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, com tamanho não superior a 500MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários desde que não ultrapasse este limite, devendo ser encaminhados os seguintes documentos:

11.6.1. Os documentos como Proposta e Planilha de Custo e Formação de Preços deverão ser remetidos em original e encaminhados via funcionalidade do sistema (upload) e e-mail. **O original deverá ser entregue no seguinte endereço:**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - RDC 02/2019
SAUS Quadra 2 – Bloco E Sala 504-A – Brasília - DF
CEP. 70.070-906

11.6.1.1. Serão recebidos os documentos entregues de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de convocação no sistema eletrônico, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO /IFB - RDC 02/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

11.6.1.2. Toda a Documentação deverá estar rubricada pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

11.6.1.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

11.6.1.4. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados;

11.7. Na hipótese de a licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta de preço e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação;

11.8. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial do IFB, sendo a Comissão Especial de Licitação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública

11.9. Estando habilitada, a licitante detentora da proposta mais vantajosa será declarada vencedora.

11.10. A Licitante deverá apresentar para fins de comprovação do seu quadro técnico o tipo de vinculação estabelecido com os profissionais, devidamente habilitados, conforme a seguir:

a) Se sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Se empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

1110.1. O quadro deverá ser composto, no mínimo por 01 (um) engenheiro civil E 01 (um) engenheiro elétrico que atendam aos requisitos de habilitação determinados neste Edital.

12. DO ENCERRAMENTO E DA FASE RECURSAL

12.1. Realizado o julgamento da proposta, automaticamente será aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento. Na fase de Habilitação, após habilitar o lote, automaticamente será aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.2. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema *comprasgovernamentais.gov.br*, logo após a divulgação do vencedor.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, sem o devido registro em campo próprio no Sistema, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por *e-mail*, ou qualquer outro meio divergente do estabelecido.

12.4. A falta de manifestação imediata para interpor recurso importará a decadência do direito de recorrer.

12.5. Ocorrendo registro de interposição de recurso, caberá a licitante apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de cinco dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Comissão Especial de Licitações/IFB, localizada à SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906.

12.7. Caso a Comissão Especial de Licitação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Superior para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão antes da adjudicação. O recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Adjudicado o objeto e homologado a licitação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, celebrar o contrato, onde, em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicada as penalidades previstas em lei.

131.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato firmado entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB e a adjudicatária, cuja minuta constitui parte integrante deste edital.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.1.2. Para a assinatura do contrato é indispensável à manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatária na licitação.

13.1.3. Para a celebração do contrato, o responsável pela sua assinatura deverá comprovar sua condição de representante legal da licitante.

13.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado especificado na solicitação e aceito pela Autoridade Competente.

13.3. Se a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, é facultado à Comissão de Licitação convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA, DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

14.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a qual poderá ser efetuada mediante:

14.1.1. Caução em dinheiro, mediante depósito em conta – garantia, em nome da Contratante;

14.1.2. Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da fazenda;

14.1.3. Seguro – garantia, ou;

14.1.4. Fiança bancária, com renúncia aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil/2002.

14.2. O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela Contratada, à Contratante, dentro do prazo determinado no Contrato.

14.3. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições dessa.

14.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14.5. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14.6. Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, o CONTRATADO deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

14.7. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

14.7.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

14.8. O CONTRATADO deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DA CONTRATANTE

15.1.1. Cumprir as determinações previstas no Item 6 do Projeto Básico anexo a este Edital e as cláusulas previstas no Contrato.

15.2. DA CONTRATADA

15.2.1. Cumprir as determinações previstas no Item 7 do Projeto Básico anexo a este Edital.

15.2.1. Cumprir as determinações Contratuais previstas neste Edital e seus anexos.

16. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Após formalização contratual a CONTRATADA deverá apresentar as garantias exigidas, efetuar os registros de ART para iniciar a execução da obra de acordo com o previsto no Projeto Básico, Projeto Executivo, caderno de Especificações, Cronograma Físico-Financeiro e nas determinações estabelecidas no Contrato.

16.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.



17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

17.1. Conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo a este Edital.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo a este Edital

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

20.1.1. A cada etapa, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante, estiverem executados em sua totalidade. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços.

20.1.1.1. As etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro corresponderão a um mês.

20.1.1.2. Caso o mês encerre e a etapa correspondente não tenha sido concluída o faturamento será proporcional ao executado, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente. Esta aceitação ficará a critério da fiscalização do IFB.

20.1.1.3. Ao completar 30 (trinta) dias de execução dos serviços será executada a 1ª medição, e assim sucessivamente até o término da obra, devendo a Contratada apresentar, via correio eletrônico, sua proposta de medição de serviços através de planilha (cujo modelo será disponibilizado pela Administração), com colunas em Reais, percentual e saldo, igualmente em Reais e percentual de cada item e subitem da planilha orçamentária, acompanhado necessariamente de memória de cálculo indicando nesta os trechos levantados para a melhor compreensão das quantidades apontadas em planilha, e apresentá-la a fiscalização, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da medição para avaliação dos serviços com posterior verificação no local pela fiscalização que a atestara, observando o cronograma físico-financeiro.

20.1.1.4. A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material e mão de obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela fiscalização serviços executados de forma incompleta tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou posto na obra.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

20.1.1.5. Somente após aprovação da fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal – NF, que deverá ser acompanhada da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, do Diário de Obras (original) do período, do Comprovante de Recolhimento dos Encargos Sociais dos Trabalhadores e dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues a fiscalização.

20.2. Conforme critério da unidade de fiscalização, e no exclusivo interesse da Administração do IFB, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Nesse caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

20.2.1. entende-se por custo o preço de venda proposto pela licitante vencedora menos o BDI contratual;

20.2.2. O BDI relativo aos materiais e equipamentos e a parcela dos serviços relativa a mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

20.3. O pagamento das notas fiscais será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme disposto nos itens acima.

20.4. Caso a empresa contratada vier a adiantar os serviços, conseqüentemente adiantando a previsão constante no cronograma físico-financeiro, estando estes executados de acordo com as especificações constantes do PROJETO BÁSICO, poderá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma citada, a qual, após aprovação da Fiscalização do IFB, que poderá ser quitada, nos prazos previstos neste instrumento convocatório.

20.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

20.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação da Fiscalização do IFB e da Regularidade Fiscal.

20.7. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral e fiscal da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não seja regularizada a situação a mesma estará sujeita as sanções previstas neste Edital e nas normas legais vigentes.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente contrato dará causa à sua rescisão, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa e assegurado o reconhecimento dos direitos da administração no caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 55, inciso IX e dos artigos 77, 78 e 79, todos da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante que:

22.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

22.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

22.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

22.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

22.1.8. A aplicação da sanção de que trata o subitem 22.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação.

22.3. Aplicam-se ainda durante a execução contratual as sanções previstas no Instrumento Contratual.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O orçamento previamente estimado para a contratação está disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

23.2. Foi utilizada para composição do orçamento de referência a média de preços do SINAPI/CEF data base de agosto/2019, conforme dispostos no art. 8, § 3º, da Lei 12.462/2011 (RDC).

23.3. A critério do IFB, a abertura do presente RDC Eletrônico poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo qualquer recurso por parte das licitantes.

23.4. O IFB se reserva o direito de revogar a licitação, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos licitantes.

23.5. A sessão pública poderá ser suspensa a qualquer momento, podendo sua reabertura ocorrer em horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, se devidamente informados durante a sessão.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

23.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a abertura da sessão pública, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7. É facultado à comissão de RDC, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

23.8. Para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será dado tratamento diferenciado e favorecido, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

23.8.1. Aplicam-se, também, as preferências para fornecedores ou tipos de bens, serviços e obras previstos na legislação, em especial as referidas: I - no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; II - no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e III - nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.9. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.10. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE BRASÍLIA NO DISTRITO FEDERAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11. Demais anexos – Projetos, Desenhos, Planilhas: à disposição no link <http://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>

Brasília, 21 de novembro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Portaria nº 1.444 de 05 de novembro de 2019



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I – RDC 02/2019 – IFB

PROCESSO Nº 23098.003600.2019-10

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, BEM COMO ADEQUAÇÕES NAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E EXIGÊNCIAS FEITAS PELA CAP (CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE BRASÍLIA) NOS CAMPI TAGUATINGA E GAMA

Locais: IFB – Campus Taguatinga, QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070

IFB – Campus Gama, Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RDC N° 02/2019

(Processo Administrativo nº 23098.003600.2019-10 – Campus Taguatinga) e

(Processo Administrativo nº 23098.003602.2019-09 – Campus Gama

1. OBJETO

1.1. Este Regime Diferenciado de Contratação (RDC) tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução dos serviços inerentes às adequações de acessibilidade, bem como adequações nas saídas de emergência e exigências feitas pela CAP (Central de Aprovação de Projetos de Brasília) nos Campi Taguatinga e Gama - Integrantes dos Lotes 1 e 2, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como no Memorial Descritivo e no Cronograma Físico – Financeiro.

1.2. O local de execução da obra do objeto em questão é:

| | OBJETO |
|--------|---|
| LOTE 1 | Adequações de acessibilidade, bem como adequações nas saídas de emergência e exigências feitas pela CAP (Central de Aprovação de Projetos de Brasília) no Campus Taguatinga - IFB Localizado na QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070 |
| LOTE 2 | Adequações de acessibilidade, bem como adequações nas saídas de emergência e exigências feitas pela CAP (Central de Aprovação de Projetos de Brasília) no Campus Gama - IFB Localizado no Lote 1, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades. |

1.3. Com relação a Sustentabilidade, a contratada deverá proporcionar adequado tratamento do impacto ambiental causado pelo empreendimento. Todo o entulho causado pela demolição deverá ter correta destinação, ou seja, ser feita em locais apropriados dentro do Distrito Federal. Deverão ser seguidas as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade previstas no Decreto 7.746/2012 e Decreto 9.178/2017. Deverão ser observadas, ainda, a Instrução Normativa n. 01/2010 – SLTI/MPOG, bem como legislação ambiental federal, estadual e municipal.

1.4. Esta licitação deverá atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Artigo 4º da lei 12.462/2011 e no artigo 5º do Decreto 7.581/2011.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.5. O objeto desta licitação se enquadra como obra de engenharia, conforme se confirma nas definições existentes na Lei nº 8.666/93 (ver trecho transcrito a seguir).

“Seção II
Das Definições

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;”

Fonte: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

1.6. Da opção pelo uso do RDC

1.6.1. Optou-se pela modalidade RDC para esta Licitação, e tal escolha está fundamentada na Lei nº 12.462/2011, de 4 de agosto de 2011, que estende o Regime Diferenciado de Contratações, de abrangência original definida pelo Decreto 7.581/2011, também às ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação, dentre outras extensões.

1.6.2. O procedimento licitatório será na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br.

1.6.3. Razões para escolha dessa modalidade de licitação:

a) oferece a Administração Pública uma modalidade de contratação mais célebre, reduzindo os riscos quanto à qualidade e aos custos do objeto contratado e que eleva a capacidade de acompanhamento dos órgãos de controle interno e externo;

b) amplia a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

c) assegura tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

d) além da Eficiência no pagamento de remuneração variável conforme desempenho (art.4º, IV) da lei do RDC, levando ainda em conta a agilidade do trâmite processual;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 1.6.4. Modo de disputa: **ABERTO**
- 1.6.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- 1.6.6. Valor Estimado: **SIGILOS**
- 1.6.7. Referência de Preços: Valores unitários da tabela SINAPI praticados no Distrito Federal, no mês de agosto/2019 – sem desoneração, sendo que o valor do BDI deverá ser apresentado obedecendo aos parâmetros definidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário. Relator Ministro Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.6.8. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**
- 1.6.9. Critério de aceitabilidade: Para o julgamento dos orçamentos, não serão aceitos descontos incidindo linearmente sobre os preços unitários.

E, ainda, conforme dispõe o Decreto nº 7.983/ 2013,

*“Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de **empreitada por preço global** e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:*

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; (...)”

Ressaltando que:

“Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI...” Fonte: Decreto nº 7.983/ 2013

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto especificado no item 1 se justifica pela necessidade de se fazer adequações físicas no IFB – Campus Taguatinga e Gama, de forma que tais campi atendam às exigências dos órgãos fiscalizadores, bem como às legislações vigentes, possibilitando, como consequência, a regularização de tais campi perante os órgãos competentes.

2.2. O objetivo da contratação é, portanto, executar as obras necessárias para que o IFB – Campus Taguatinga e Gama fiquem conforme as legislações vigentes e de forma que se atendam às exigências já feitas pelo Ministério Público da União (MPU) no que diz respeito a Acessibilidade.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.3. Além das adequações de Acessibilidade, serão executadas várias outras, relativas sobretudo as saídas de emergências exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do DF (CBM-DF), e à Central de Aprovação de Projetos (CAP), de forma que se regularize os campi perante os órgãos fiscalizadores/reguladores, garantindo, assim, maior segurança e conforto a todos os usuários do espaço e evitando notificações, multas e outras penalidades ao IFB.

2.4. As adequações envolverão todos os edifícios dos campi, bem como a área externa.

3. VISTORIA

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, observados os regramentos previstos no Edital.

3.2. Tendo em vista que o objeto incluirá, dentre outros itens, reformas de espaços já existentes, é importante que o licitante conheça o espaço onde será feita a obra, avaliando in loco o grau de complexidade da mesma, e de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços.

3.3. Caso opte pela vistoria, o licitante deverá agendar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, solicitando um servidor técnico-administrativo da Diretoria de Engenharia para acompanhar a visita, visita esta que dará origem ao Atestado de Vistoria – documento que será expedido e assinado pelo responsável designado junto ao órgão licitante e apresentado como documento de qualificação técnica (art. 30, III, da Lei nº 8.666/93).

3.4. Por orientações do Acórdão 1842/2013-Plenário, não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais licitantes.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL

4.1 . A Licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, por meio de atestado de capacidade técnica, em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, que provem ter executado no mínimo os serviços/obras abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |
|------|---|
| 01 | Reforma com adequações de acessibilidade |
| 02 | Execução de estrutura metálica |
| 03 | Execução de fundação em estaca escavada (broca) |



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.2 Para fins de comprovação Técnica Profissional deverá ser apresentado Atestados de Capacidade Técnica, reconhecidos (s) pelo CREA/CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, dos seguintes serviços:

| PROFISSIONAL | SERVIÇO SOB SUA RESPONSABILIDADE |
|---------------------------|---|
| ARQUITETO (A) E URBANISTA | Reforma com adequações de acessibilidade, execução de estrutura metálica e fundação em estaca escavada. |

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada, com a emissão da Ordem de Serviço, após a apresentação das garantias definidas em contrato.

QUADRO ORÇAMENTO RESUMO / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

5.2. A contratada deve desenvolver um cronograma físico-financeiro, que será utilizado para o planejamento de atividades e os desembolsos proporcionais em dinheiro, relacionando os Grupos de Serviços (na vertical) com meses em que serão executados (na horizontal).

5.3. A programação constante no cronograma físico-financeiro deverá ser entregue à Administração em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, em formato compatível com a ferramenta LibreOffice®.

5.4. O Cronograma Físico-Financeiro a ser proposto pela licitante, conforme modelo apresentado pelo IFB, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pelo contratado e o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento.

5.5. O prazo estabelecido compreende todas as etapas dos serviços objeto da licitação, incluindo as adequações nos projetos executivos, mobilização e desmobilização, sendo: o prazo para assinatura do contrato (10 dias, contados a partir da homologação do objeto e não estão inclusos na vigência do contrato), ordem de serviço (será emitida na assinatura do contrato e terá validade após a apresentação das garantias contratuais), 10 dias úteis para entrega das garantias e início dos serviços (15 dias consecutivos), execução da obra (180 dias), recebimento provisório (15 dias), recebimento definitivo (45 dias, sendo 30 para verificação do funcionamento das instalações e 15 para nova vistoria e adequações) e o prazo para extinção do contrato 30 dias. Totalizando em 285 dias a vigência do contrato.

5.6. A expedição da Ordem de Serviço Inicial, será feita pela Pró-Reitoria de Administração/IFB com a anuência da Diretoria de Engenharia/IFB, após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 5.7. Conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/1993, o prazo contratual poderá ser prorrogado.
- 5.8. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela fiscalização do IFB, serão abonados na contagem do prazo contratual.
- 5.9. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de Recebimento Provisório.
- 5.9.1. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.10. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.10.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor e forma (construtora, Diretoria de Engenharia-IFB, processo IFB), ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 5.10.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 5.11. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 45(cem) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 5.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o Recebimento Definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 5.11.2. O Recebimento Definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao IFB, através da Diretoria de Engenharia, fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços de acordo com este projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentaria, contrato e edital do regime diferenciado de contratações públicas RDC nº 02/2019.

6.2. Realizar inspeções periódicas no local de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de fiscal (ou comissão), para tanto formalmente designado por portaria, que deverá ainda, atestar as faturas.

6.8. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Diretoria de Engenharia IFB e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade e feita a solicitação formalmente por escrito.

6.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do (s) fiscal (is) do IFB ou com as especificações constantes neste projeto básico, memorial descritivo, edital, contrato e anexos, bem como os projetos disponibilizados.

6.10. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste projeto básico, memorial descritivo, edital, contrato e anexos, bem como os projetos disponibilizados.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 6.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.12. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local dos serviços.
- 6.13. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade; efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017; efetuar a consulta ao SICAF da CONTRATADA.
- 6.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.17. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.18. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 6.18.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 6.18.2. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 6.18.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados (uniforme da construtora), provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como providenciar as ações necessárias, inclusive de sinalização, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra, em todas as suas etapas. Deverão ser fornecidos e instalados, às expensas da Contratada, os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 7.7. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do IFB;
- 7.8. Manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do contrato;
- 7.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso (normalmente em dias não úteis), a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 7.12. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;
- 7.13. Em obediência a IN nº 1 de 19 de janeiro de 2010, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à fiscalização a comprovação da origem de toda a madeira a ser utilizada na execução da obra;
- 7.14. Apresentar, quando solicitado pela Administração (quando for imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada), atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.15. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 7.16. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do IFB;
- 7.17. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IFB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços. E ainda, arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços no IFB;
- 7.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 7.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.24. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, todas as normas de segurança e medicina do trabalho;
- 7.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.28. Comunicar de modo formal ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. E de modo informal, imediatamente após o ocorrido.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.30. Obter junto ao INSS o certificado de matrícula (CEI) relativo ao objeto do Contrato, de forma a possibilitar o cadastramento dos serviços para execução;
- 7.31. Apresentar à delegacia regional do trabalho, se necessário, antes dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, de conformidade com a portaria nº 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- 7.32. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 7.33. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro-sanitárias, elétricas e de comunicação, bem como outras redes existentes;
- 7.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.36. Obter junto a Administração Regional, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado (se ocorrer na obra/objeto em questão), para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.38. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 7.38.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.38.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.39. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.40. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.41. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos nas áreas adjacentes

7.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.45.1. Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

7.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.45.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.46.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.46.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.46.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.46.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.46.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.46.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.46.3. Em nenhuma hipótese, a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.47.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.50. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.51. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.52.** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 7.53.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
- 7.54.** Uma vez efetivada a contratação do aditivo, a empresa, deverá atender as mesmas obrigações técnicas dispostas no Projeto Básico constante do edital inicial da obra;
- 7.55.** A contratada deverá esclarecer junto à Fiscalização do IFB quaisquer dúvidas que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Projeto Básico não justificarão a não execução ou não fornecimento de material e ou serviço dentro de um bom padrão de qualidade;
- 7.56.** A contratada deverá se responsabilizar pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como esclarecer junto à Fiscalização do IFB quaisquer dúvidas nesse sentido, que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Projeto Básico não justificarão a não execução ou não fornecimento de material e ou serviço dentro de um bom padrão de qualidade;
- 7.57.** A contratada é responsável pelas construções provisórias necessárias, compatíveis com o porte da obra a ser executada, bem como arcar com as suas despesas decorrentes, efetuando pontualmente o pagamento de todos os encargos de instalação, consumo e manutenção desse canteiro, tais como energia, água e esgoto, telefonia, entre outras.
- 7.58.** Cabe à contratada fornecer e instalar as Placas de Obra exigidas pelo IFB e órgãos competentes, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.
- 7.59.** Cabe à contratada manter no escritório do canteiro de obras o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária com formação de preços, o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, conjunto de cópias das Plantas do Projeto completo referente à execução da obra nas suas últimas versões revisadas, o Livro/Diário de Ocorrência e cópias do Contrato e das Medições.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.60. Manter no escritório do canteiro de obras, em local visível e à disposição da Comissão de Fiscalização quadro de controle de funcionários com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado e compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.
- 7.61. Pagar as taxas, impostos, licenças, seguros, multas, franquias, serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas diretas ou indiretas referentes à obra, inclusive registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas ao Contratante.
- 7.62. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato e respectivo edital, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.63. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste contrato;
- 7.64. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
- 7.65. Arcar com despesas referentes a materiais de escritório, cópias heliográficas, plotagens, energia elétrica, água, telefone, transporte de operários, pessoal técnico e administrativo, materiais e equipamentos utilizados na execução de obra e despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal, necessários à obra.
- 7.66. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos dos itens 7.58 a 7.61, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB;
- 7.67. Em atendimento ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, neste ato, a CONTRATADA concorda expressamente que as adequações do projeto que integra o edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.68. Quanto as medidas de segurança e saúde no trabalho:
- 7.68.1. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar a fiscalização as medidas de segurança que serão adotadas durante a execução dos serviços;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.68.2.** A CONTRATADA deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do Contrato;
- 7.68.3.** Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela fiscalização da IFB. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados;
- 7.68.4.** O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.68.5.** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes aos seus funcionários, formado de conjunto de jaleco com logotipo da firma, calça comprida do mesmo tecido (brim ou sarja), botina de couro com solado de borracha e crachá com fotografia 3x4, para todos os operários (inclusive o encarregado), o uso do uniforme será obrigatório no recinto do IFB; É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução dos serviços, sem ônus para o IFB, se constatar a falta de tais equipamentos e uniforme;
- 7.68.6.** O IFB não cederá, nem emprestará, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza, para execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 7.68.7.** A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 7.68.8.** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio; Além disso, deverá manter no canteiro equipamentos de combate a incêndio conforme os riscos do local e dos serviços a serem executados;
- 7.69.** Quanto à mão-de-obra a ser empregada, a Contratada deverá, além do que já foi mencionado em itens anteriores:
- 7.69.1.** Designar um (01) Arquiteto responsável técnico, junto ao CAU pela obra a ser desenvolvida com vínculo formal com a Contratada. É admitida a substituição do Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização. Este profissional terá interlocução direta com a Fiscalização do IFB, no local da obra, que assumirá a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária,



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

e que, para tanto, deverá informar à Comissão seu nome, endereço e telefone, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua assinatura, bem como quando do seu comparecimento à obra, estabelecer dias e horários previamente definidos com a Fiscalização;

- 7.69.2. Manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) arquiteto residente, que na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.
- 7.69.3. Submeter à aprovação da fiscalização IFB o(s) nome(s) e o(s) dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 7.69.4. Submeter à aprovação da Fiscalização do IFB, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra, bem como apresentar os registros da mão de obra empregada no presente Contrato, termos de rescisão, se houver, pagamentos de férias e demais encargos, sempre que o Contratante assim o solicitar
- 7.69.5. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes e necessários para a boa execução e conclusão dos serviços constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo, cumprindo os prazos parciais e totais fixados no Cronograma, obedecendo às normas da ABNT. A mão de obra a ser empregada será de qualidade e especializada, visando acabamento esmerado na obra;
- 7.69.6. Atentar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do IFB e visitantes;
- 7.69.7. Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu que o IFB julgar necessário quando considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do IFB;
- 7.69.8. Responder pelos danos pessoais e patrimoniais, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o IFB, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de empregados e prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, ainda que ocorridos em via pública;
- 7.69.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 7.69.10. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal do IFB durante a vigência do contrato;
- 7.69.11. Será expressamente proibida, também a veiculação de publicidade acerca deste regime diferenciado de contratações públicas, salvo se houver prévia autorização da administração do IFB;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.69.12.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do IFB e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 7.70.** Quanto aos materiais a serem utilizados, a Contratada deverá, além do que já foi mencionado em itens anteriores:
- 7.70.1.** Utilizar, na execução da obra, equipamentos, instalações, ferramentas, mão de obra e materiais novos e de qualidade comprovada, sendo que os materiais devem obedecer às normas e especificações prescritas nas normas da ABNT e do INMETRO, as condições e especificações do Projeto e do Memorial Descritivo, regulamentos das concessionárias, recomendações, prescrições normativas dos fabricantes e fornecedores de produtos, materiais e/ou serviços;
- 7.70.2.** Prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução;
- 7.70.3.** Comunicar a fiscalização IFB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.70.4.** Discriminar, de acordo com Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, as especificações normativas e/ou do fabricante, produto ou marca dos materiais industrializados a serem empregados.
- 7.70.5.** Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local da obra para fazer cumprir os prazos parciais e totais fixados no cronograma;
- 7.70.6.** Submeter à Fiscalização do IFB consulta sobre quaisquer alterações da especificação normativa e/ou do fabricante, produto ou marca especificada por parte da Contratada, só podendo ser proposta por motivos relevantes de força maior, e serão admitidas após a apresentação das eventuais alternativas pela Contratada. A indicação da marca dos materiais, produtos e equipamentos têm a finalidade única de garantir a qualidade, acabamento e especificação, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Comissão de Fiscalização do IFB.
- 7.70.7.** Encaminhar por escrito toda e qualquer proposta de substituição das especificações, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como as especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Fiscalização, ficando a critério desta a análise, aprovação, veto ou indicação de alternativas de outros produtos; sendo que não servirá tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato.
- 7.70.8.** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o IFB, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários. Todo o material especificado admitirá similaridade desde que as alternativas propostas apresentem tanto características físico-químico operacionais, de qualidade, resistência e aspecto, iguais ou superiores àquelas dos materiais especificados quanto compatibilidade com o sistema instalado, o que deverá ser comprovada por



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

laudos ou pareceres, e levantamento de custos, a serem apresentados pela Contratada para a análise e decisão;

- 7.70.9.** Executar às suas custas, ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pelas normas ou pela fiscalização. Deverão ser apresentadas as amostras dos materiais, a serem empregados para aprovação da Fiscalização, convenientemente etiquetadas, com a assinatura do responsável técnico da obra, cabendo à Contratada, mantê-las sob a sua guarda no canteiro de serviços em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações;
- 7.70.10.** Permitir à Fiscalização do IFB e àqueles a quem o IFB formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- 7.70.11.** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos. A Contratada deverá apresentar relação de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos que derem entrada no local da obra, ficando a liberação dos mesmos, ao término dos trabalhos, sob a responsabilidade da Fiscalização;
- 7.70.12.** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 7.70.13.** Providenciar, as suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da diretoria de engenharia julgar necessário;
- 7.70.14.** Não manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos à obra;
- 7.70.15.** Efetuar periodicamente ou quando solicitada pela Fiscalização, atualização de Cronograma e previsão de desembolso de modo a manter o IFB perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços;
- 7.70.16.** Manter no canteiro de obras “Livro/Diário de Obras” fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas anotações e ocorrências diárias sobre o andamento dos trabalhos que, a critério das partes, devam ser objeto de registro, e que requeiram providências das partes. Constarão de assuntos tais como atividades em execução formais, indicações técnicas, datas de início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, solicitações, informações diversas e alterações dos serviços.
- 7.70.17.** Deverá necessariamente, ser apresentado à Fiscalização do IFB, a cada visita técnica de fiscalização, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.70.17.1.** Será único, de capa resistente, com páginas numeradas tipograficamente em sequência, confeccionado em 03 (três) vias com as seguintes destinações: 1ª via: original (acompanhará o pedido de recebimento dos serviços); 2ª via: cópia (Fiscalização do IFB) e, 3ª via: cópia (da empresa), sendo as duas últimas de cada trinca destacável;
- 7.70.17.2.** A primeira página do “livro” será a de abertura e deverá conter uma descrição geral dos serviços, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, a indicação do nome e qualificação do responsável técnico da Contratada pelos serviços, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações da Fiscalização, devendo ser assinado por todos os indicados;
- 7.70.17.3.** Caberá ao responsável técnico da Contratada o seu preenchimento. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.70.17.4.** A última folha do “livro” deverá conter um relato sucinto do andamento dos serviços, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicar o prazo utilizado para sua execução; esclarecer as responsabilidades pelo eventual atraso verificado e o seu prazo final; qualificar os arquitetos que participaram da sua execução e fiscalização e será assinado pelo fiscal;
- 7.70.17.5.** Ao final da obra, o “livro” referido será de propriedade da Administração do IFB;
- 7.70.18.** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 7.70.19.** Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços, no caso, de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões as normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao IFB, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 7.70.20.** Facilitar todas as atividades da Fiscalização do IFB, sempre fornecendo as informações e demais elementos solicitados, e comunicando qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos projetos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;
- 7.70.21.** Quanto à limpeza:
- 7.70.21.1.** Manter os locais dos serviços sempre limpos e desobstruídos, devendo ser entregues nestas condições;
- 7.70.21.2.** Remover, sempre que necessário, o lixo e entulho, promovendo a sua correta destinação em conformidade com exigências legais para depósitos, aterros sanitários controlados e/ou reciclagem;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.70.21.3.** Ao final da obra, do mesmo modo ao descrito acima, remover o material de obra excedente, lixo, entulho e as instalações provisórias da obra, promovendo a sua entrega;
- 7.70.22.** Responsabilizar-se, além do que já foi mencionado em itens anteriores:
- 7.70.22.1.** Em providenciar junto ao CREA-DF a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução da obra objeto do Contrato, devendo apresentar ao IFB o respectivo documento comprobatório até 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato, com as respectivas taxas recolhidas;
- 7.70.22.2.** Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados por estes, apresentando-a ao IFB, quando solicitado;
- 7.70.22.3.** Em providenciar seguro de risco de engenharia para o período de duração da obra, além de seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios, comprovando regularmente o pagamento dos prêmios de seguro à autoridade competente;
- 7.70.22.4.** Pela estabilidade, resistência e estanqueidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
- 7.70.22.5.** Pela entrega da obra com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefonia e de combate a incêndio, entre outras, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário; (no caso de edificações já existentes, as instalações existentes e as alteradas pela obra deverão ser entregues em perfeitas condições de uso);
- 7.70.22.6.** Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequados e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório dos serviços;
- 7.70.22.7.** Por garantir a obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, em todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Excetuam-se os problemas causados por má utilização por parte do IFB ou causados por terceiros;
- 7.70.22.8.** Durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo IFB, atender aos chamados da diretoria de engenharia no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.70.22.9.** Em providenciar o Termo de Garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitiva. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do IFB;
- 7.70.22.10.** Fornecer, na entrega da obra, todos os Projetos revisados e atualizados (Projetos As Built), com todas as alterações que porventura sejam efetuadas durante a sua execução, incluindo o Projeto Arquitetônico e todos os complementares;
- 7.70.22.11.** Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos e remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- 7.70.22.12.** Fornecer, após o recebimento provisório da obra ou serviços e até o seu recebimento definitivo, toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições neste período, independente de sua responsabilidade civil.

7.70.23. Responder:

- 7.70.23.1.** Pela integridade da obra em execução, até sua efetiva aceitação pelo IFB, se responsabilizando pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiro, caso fortuito, força maior, fogo ou qualquer tipo de catástrofe;
- 7.70.23.2.** Civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à contratante ou a terceiros;
- 7.70.23.3.** Apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas.
- 7.70.23.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da IFB;
- 7.70.23.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.70.23.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Haverá a possibilidade de contratação de terceiros para dar suporte à fiscalização no caso de obras que abranjam, mesmo que parcialmente, alguma área de conhecimento muito específico. Esses terceirizados formariam uma Comissão de Fiscalização, devendo esta Comissão atender ao disposto no Edital e ao Contrato ao qual este Projeto Básico é anexo.
- 8.2. O representante da Contratante (fiscal) deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 8.6.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
 - 8.6.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
 - 8.6.3. Além do acompanhamento e da fiscalização da obra, a Comissão de Fiscalização do IFB, ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
 - 8.6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Comissão de Fiscalização do IFB deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação neste objeto licitatório tendo em vista a não complexidade do objeto (a execução não carece de especialização em nenhuma parte).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- 10.1.1. A cada etapa, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante, estiverem executados em sua totalidade. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços.
- 10.1.2. As etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro corresponderão a um mês.
- 10.1.3. Caso o mês encerre e a etapa correspondente não tenha sido concluída o faturamento será proporcional ao executado, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente. Esta aceitação ficará a critério da fiscalização do IFB.
- 10.1.4. Ao completar 30 (trinta) dias de execução dos serviços será executada a 1ª medição, e assim sucessivamente até o término da obra, devendo a Contratada apresentar, via correio eletrônico, sua proposta de medição de serviços através de planilha (cujo modelo será disponibilizado pela Administração), com colunas em Reais, percentual e saldo, igualmente em Reais e percentual de cada item e subitem da planilha orçamentária, acompanhado necessariamente de memória de cálculo indicando nesta os trechos levantados para a melhor compreensão das quantidades apontadas em planilha, e apresentá-la a fiscalização, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da medição para avaliação dos serviços com posterior verificação no local pela fiscalização que a atestara, observando o cronograma físico-financeiro.
- 10.1.5. A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material e mão de obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela fiscalização serviços executados de forma incompleta tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou posto na obra.
- 10.1.6. Somente após aprovação da fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal – NF, que deverá ser acompanhada da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, do Diário de Obras (original) do período, do Comprovante de Recolhimento dos Encargos Sociais dos Trabalhadores e dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues a fiscalização.

10.2. Conforme critério da unidade de fiscalização, e no exclusivo interesse da Administração do IFB, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Nesse caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

10.2.1. Entende-se por custo o preço de venda proposto pela licitante vencedora menos o BDI contratual;

10.2.2. O BDI relativo aos materiais e equipamentos e a parcela dos serviços relativa a mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

10.3. O pagamento das notas fiscais será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme disposto nos itens acima.

10.4. Caso a empresa contratada vier a adiantar os serviços, conseqüentemente adiantando a previsão constante no cronograma físico-financeiro, estando estes executados de acordo com as especificações constantes do PROJETO BÁSICO, poderá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma citada, a qual, após aprovação da Fiscalização do IFB, que poderá ser quitada, nos prazos previstos neste instrumento convocatório.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancaria de Credito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

10.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação da Fiscalização do IFB e da Regularidade Fiscal.

10.7. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral e fiscal da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não seja regularizada a situação a mesma estará sujeita as sanções previstas neste Edital e nas normas legais vigentes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATORIO

11.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante que:

11.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 11.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 11.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 11.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- 11.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 11.1.8. A aplicação da sanção de que trata o subitem 20.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 11.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação.
- 11.3. Aplicam-se ainda durante a execução contratual as sanções previstas no Instrumento Contratual.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES A EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. As sanções previstas neste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, nos termos dos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011.

12.1.1. ADVERTÊNCIA é o aviso por escrito emitido à contratada pela inexecução total ou parcial do Contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

12.1.2. MULTA é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/licitante, pela Autoridade Competente, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

III – Multa de mora 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, contado a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste Subitem;

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora, recusa



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) do valor do saldo a ser executado limitado ao mínimo de 1% do valor total da obra/serviço, ou o que for maior, pela inexecução parcial da obra/serviço;

VI - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pela inexecução total do Contrato.

VII - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

- a) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do Edital;
- b) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
- c) Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pela comissão;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
- f) Cometer fraude fiscal;

12.1.2.1 Para efeito de aplicação de multa nas demais situações, além das previstas nos incisos “I” a “VII” do item 1.2., poderão ser atribuídos os seguintes graus às infrações, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|----------------------------|
| 1 | 0,5% do valor do CONTRATO |
| 2 | 0,6% do valor do CONTRATO |
| 3 | 0,7 % do valor do CONTRATO |
| 4 | 1,0 % do valor do CONTRATO |

Tabela 2

| ITEM | INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Ocorrência de dano físico, lesão corporal ou de consequências letais a funcionários da contratada ou a terceiros. | 04 |
| 2 | Fornecer informação falsa. Por ocorrência. | 03 |
| 3 | Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços. Por ocorrência. | 02 |
| 4 | Manter a documentação de habilitação desatualizada. Por item e por ocorrência. | 01 |



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| | | |
|---|--|----|
| 5 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência. | 01 |
| 7 | Deixar de substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador a partir da notificação do fiscal. | 01 |
| 8 | Deixar de cumprir com quaisquer obrigações trabalhistas em relação aos empregados envolvidos na execução deste Contrato. Por dia. | 01 |

12.1.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- I - mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA
- III - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato e;
- IV - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.1.2.3. Na hipótese de não haver parcela de preço a ser recebida pela CONTRATADA, a IFB poderá valer-se da garantia prestada.

12.1.2.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.1.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.1.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela AGU – Advocacia Geral da União.

12.1.3. SUSPENSÃO imposta à CONTRATADA impedindo-a temporariamente de participar de licitações e de contratar com o IFB, pelo prazo que esta Autarquia fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

12.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo fornecedor, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Ministro de Estado da Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.1.4.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

12.1.4.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial da União e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

12.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, com fundamento na Lei Federal nº 12.462/2011 – RDC, é a penalidade que impede o fornecedor de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no Contrato, bem como das demais cominações legais, ao licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

VII – der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

12.1.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.7. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa, obrigatoriamente registrada no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e seus anexos e das demais cominações legais.

12.1.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o fornecedor ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.1.9. DO DIREITO DE DEFESA

12.1.9.1. É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.1.9.2. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilização.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.1.9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

12.1.9.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

12.1.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a este Contrato.

12.1.11. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da PRÓ- REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD, por meio do devido processo legal, ficando a DIRETORIA DE ENGENHARIA – DREN/IFB responsável pela instrução processual, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. As demais informações sobre os tipos de serviços a serem executados, materiais, soluções técnicas e todos os demais elementos construtivos serão detalhados no memorial descritivo e nos projetos executivos;

13.2. Declaramos que as exigências descritas nos artigos 2º, 5º e 8º da Lei 12.462/2011, de 4 de agosto de 2011 foram atendidas na elaboração deste Projeto Básico;

13.3. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo contendo as informações relevantes dos serviços;
- Anexo II – Declaração Sinapi de Formação de Preços;

Brasília, 31 de outubro de 2019.

Eng. Civil Leomir Marques do Nascimento
CREA 22244/D-DF

De acordo,

ENG. IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS

Diretora de Engenharia do IFB - DREN

CREA 23529/D-MG



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

De acordo,

RODRIGO MAIA DIAS LEDO

Pró-Reitor de Administração/IFB

Em conformidade com o Inciso I do § 2º do Art. 9 da Lei 12.462 de 4 de agosto de 2011, aprovo o presente, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e autorizo a Licitação.

Em, ____ de _____ de 2019.

LUCIANA MASSUKADO

Reitora do IFB



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I-A – RDC 02/2019 – IFB

PROCESSO Nº 23098.003600.2019-10

MEMORIAL DESCRITIVO

CAMPI TAGUATINGA E GAMA

Adequações de acessibilidade, saídas de emergência e exigências da CAP.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

MEMORIAL DESCRITIVO - CAMPUS TAGUATINGA

Projeto de Modificação com Acréscimo de Área

1. Apresentação

Este Memorial tem por finalidade, esclarecer sucintamente o teor do Projeto Arquitetônico/Urbanístico de Modificação com Acréscimo de Área, do IFB (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília) – Campus .

Tal projeto inclui as adequações/atualizações do campus perante as normas técnicas vigentes / exigências de alguns órgãos, com relação aos edifícios do campus (adequação de sanitários acessíveis, de escadas, de rampas e de saídas de emergência dos edifícios, dentre outros) bem como à área externa (estacionamentos, sinalizações e acessos, dentre outros).

2. Terreno e descrição do campus

O terreno em que o IFB – Campus se encontra é situado na QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070 – DF.

Na estrutura existente do campus, conta-se com área de estacionamento descoberto, guarita (1 pavimento), bloco de Salas de Aula (2 pavimentos), Bloco Administrativo (2 pavimentos), Ginásio (1 pavimento) e Auditório (1 pavimento), todos interligados através de passarelas cobertas. Há ainda uma grande praça central que os interliga.

O terreno possui uma área de 30.000,00 m² e uma área total de construção de 10337,64 m² (já considerando o acréscimo de 45,17 m²).

3. Terminologia

Para os estritos efeitos destas Especificações, são adotadas as seguintes definições:

CONTRATANTE - Órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;

CONTRATADA - Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- Parte do Edital que tem por objetivo definir o detalhamento das propriedades mínimas exigidas dos materiais e a técnica que será usada na construção, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

FISCALIZAÇÃO - Atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

PROJETO EXECUTIVO- Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4. Relação dos Desenhos e documentos

Fazem parte da presente especificação técnica todos os projetos e detalhamentos de desenhos constantes do processo de licitação, os quais devem ser seguidos integralmente, devendo a FISCALIZAÇÃO ser acionada para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a obra.

5. Disposições Gerais

A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais vigentes, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Antes do início das obras, a empresa responsável pela execução dos serviços, doravante denominada **CONTRATADA** deverá anotar no CREA-DF a responsabilidade pelo Contrato e pela execução de todos os serviços contratados, e obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91.

Durante a obra, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato, e atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável pelos serviços e obras de construção, objeto destas Especificações.

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações e nas Normas Brasileiras vigentes;

Durante a execução, o **CONTRATANTE** poderá apresentar desenhos complementares, os quais também poderão ser solicitados pela **CONTRATADA**, conforme necessidade;

As placas relativas à obra deverão ser confeccionadas e afixadas dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com as dimensões, logomarcas e dizeres definidos pela **FISCALIZAÇÃO** do IFB.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas / Memorial Descritivo, com os documentos nele referidos, as Normas Técnicas



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

vigentes e os Projetos anexos;

Quaisquer omissões ou dúvidas geradas pelas especificações técnicas, pelos projetos ou planilhas de quantitativos deverão ser dirimidas pelas empresas proponentes junto ao IFB, para que as dúvidas sejam sanadas de forma a não prejudicar o andamento/conclusão dos serviços especificados na apresentação deste caderno.

Todos os materiais, necessários à boa execução dos serviços, serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

Toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, bem como seus respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Serão impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os trabalhos que não obedecerem às especificações e normas técnicas ou não satisfizerem às demais condições contratuais.

Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes dessas providências.

Em caso de divergência, discrepância ou dúvida acerca de qualquer um dos serviços a serem executados a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser consultada para a eliminação da referida situação.

Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um arquiteto, legalmente habilitado/registrado junto ao Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU), para acompanhar diretamente a execução de todos os serviços.

A partir do início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar diário de obra, que deverá permanecer no escritório situado no canteiro-de-obras, preenchendo-o diariamente e disponibilizando-o para a **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços deverão ser executados dentro do expediente comercial, ou seja, das 07 h às 17 h de segunda a sexta-feira, salvo autorização da **FISCALIZAÇÃO** em contrário. Por se tratar de um ambiente escolar, ocasionalmente alguns serviços poderão ser executados aos sábados.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, nas medições de fatura, o orçamento detalhado entre o emprego de material e mão-de-obra, por item e total, com a finalidade de apurar as despesas aplicadas com mão-de-obra e material. Deverá apresentar ainda, o cronograma atualizado na entrega da documentação para medição.

Será de obrigatoriedade da **CONTRATADA** o fornecimento dos projetos “As built” das alterações que ocorram durante a obra, autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**, após a conclusão de todos os serviços, impressos em uma cópia de cada e de forma digital com extensão DWG. Todos os desenhos fornecidos pelo **CONTRATANTE** deverão obrigatoriamente fazer parte do “As built”, seja informando que não houve nenhuma alteração do projeto durante a execução, seja indicando e representando as alterações feitas no decorrer da obra.

6. Materiais, Ferramentas e Equipamentos



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro-de-obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o seu plano de execução de construção e necessidades do cronograma de execução das obras, observadas as especificações estabelecidas.

As instalações executadas pela **CONTRATADA** e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos serão consideradas parte integrante da obra e somente poderá ser retirado por avaliação de conveniência e expressa autorização formal da **FISCALIZAÇÃO**.

Ao final da execução dos serviços a **CONTRATADA** disponibilizará, para futuros reparos, revestimentos cerâmicos nas quantidades equivalentes a 5% (Cinco por cento) do total de cada um dos referidos materiais empregados na obra, devendo esses quantitativos estar previstos no orçamento da obra.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, atestados pela **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes.

Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o IFB.

A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou parte de material será confrontada com a respectiva amostra, previamente aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão conservadas no canteiro-de-obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais que não atenderem às especificações não serão aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** para emprego nas obras e não poderão ser estocados no canteiro-de-obras.

A retirada de entulhos será feita por meio de contêineres, do acondicionamento em sacos de linha ou plásticos, que permitam a permanente limpeza das áreas de circulação internas do IFB. Quanto a destinação dos resíduos sólidos, estes deverão seguir o que consta na Lei Distrital nº 4.704/2011. Destinar os resíduos, preferencialmente, aos locais licenciados no Distrito Federal.

7. Especificação de marca e modelos para materiais

Não foram previstas marcas para o acabamento da obra (as que foram citadas são apenas como referência, seja em termos de aparência, coloração, dimensões, nível de qualidade, etc.), mas deverá ser observado o bom padrão de acabamento, sempre de primeira linha, e preferencialmente de marcas de fácil reposição durante as futuras manutenções.

No caso em que já houver algumas peças instaladas na obra, deverá buscar no mercado peças iguais ou semelhantes ao máximo com as já existentes.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Dentro da especificação, os materiais poderão ter sua qualidade e modelos substituídos por outras similares, desde que atendam a qualidade, normatização NBR e utilidade prevista na especificação original, e ainda seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO** antes de sua devida aplicação.

8. Elementos de Proteção

A **CONTRATADA** será responsável pela segurança e saúde de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual, coletiva e das máquinas fixas e móveis, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a **CONTRATADA** deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e transeuntes.

A **CONTRATADA** será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento). Cito: NR-18 (Indústria da Construção), NR 06 (EPI), NR 09 (PPRA), NR 10 (Instalação e Serviços em Eletricidade), NR 23 (Proteção contra Incêndios), NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto), NR 26 (Sinalização de Segurança) e NR-35 (Trabalho em Altura), bem como será responsável pela obediência a todas as normativas vigentes cabíveis ao caso da obra em questão.

A **CONTRATADA** deverá manter particular atenção para o cumprimento de procedimentos para proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Equipamento de Proteção Individual – EPI

NR 18. SEGURANÇA NO TRABALHO. CONSTRUÇÃO CIVIL

18.23.1. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene;
- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.



A sinalização de segurança é obrigatória em todas as empresas que admitam empregados como trabalhadores. Isso significa que não importa o tamanho da empresa ou a quantidade de colaboradores é indispensável que ela tenha todas as indicações de perigos, riscos, obrigatoriedades e também indicações dos caminhos a serem traçados. E ainda obedecendo a NR 18 (Sinalização de



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Segurança)

“18.27.1. O canteiro de obras deve ser sinalizado com o objetivo de:

- a) identificar os locais de apoio que compõem o canteiro de obras; (118.538-1 / II)*
- b) indicar as saídas por meio de dizeres ou setas; (118.539-0 / II)*
- c) manter comunicação através de avisos, cartazes ou similares; (118.540-3 / II)*
- d) advertir contra perigo de contato ou acionamento acidental com partes móveis das máquinas e equipamentos. (118.541-1 / II)*
- e) advertir quanto a risco de queda; (118.542-0 / II)*
- f) alertar quanto à obrigatoriedade do uso de EPI, específico para a atividade executada, com a devida sinalização e advertência próximas ao posto de trabalho; (118.543-8 / II)*
- g) alertar quanto ao isolamento das áreas de transporte e circulação de materiais por grua, guincho e guindaste; (118.544-6 / II)*
- h) identificar acessos, circulação de veículos e equipamentos na obra; (118.545-4 / II)*
- i) advertir contra risco de passagem de trabalhadores onde o pé-direito for inferior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros); (118.546-2 / II)*
- j) identificar locais com substâncias tóxicas, corrosivas, inflamáveis, explosivas e radioativas. (118.547-0 / II)*

18.27.2. É obrigatório o uso de colete ou tiras refletivas na região do tórax e costas quando o trabalhador estiver a serviço em vias públicas, sinalizando acessos ao canteiro de obras e frentes de serviços ou em movimentação e transporte vertical de materiais. (118.548-9 / I2)

18.27.3. A sinalização de segurança em vias públicas deve ser dirigida para alertar os motoristas, pedestres e em conformidade com as determinações do órgão competente. (118.549-7 / I2)”

9. Execução dos serviços

9.1. Locação da Obra

O canteiro de obras deverá ser instalado em local indicado pela Equipe de FISCALIZAÇÃO de Obras.

A CONTRATADA deverá apresentar um croqui das instalações. Este croqui deverá ser entregue antes do início da obra, constando a locação e definição do barracão e tapumes, para ser aprovado pela Equipe de FISCALIZAÇÃO de Obras.

O barracão será composto containers de metal (2,30x6,00x2,50m), sendo que eles abrigarão escritório sanitários, refeitório e almoxarifado.

Os containers deverão ser removidos ao final da obra, bem como o refeitório deverá ser desfeito, e a construtora deverá recompor o espaço onde os mesmos estavam instalados.



9.2. Tapumes

Em alguns locais da obra haverá necessidade de se utilizar tapumes. O isolamento das áreas em obra deverá ser feito com fita zebraada, fixada em cones ou telas apropriadas para tal.

9.3. Andaimos, Passarelas e Telas de Proteção

Caberão à **CONTRATADA** a locação e montagem de andaimes e passarelas do tipo mais adequado para execução dos serviços descritos nesta especificação.

Os andaimes e passarelas deverão ter interferência mínima nas atividades cotidianamente realizadas na obra e seu entorno, além de garantirem total segurança aos funcionários que farão uso dos mesmos e aos usuários que circulam pelo local, preservando também os bens materiais existentes. É obrigatória a instalação de telas de proteção nos andaimes.

9.4. Instalações Provisórias

9.4.1. Água

A ligação interna, no canteiro de obras, far-se-á em tubulações PVC para os recintos de consumo, no local a ser indicado pela fiscalização. A distribuição de água no canteiro deverá atender aos bebedouros instalados, capazes de fornecer água filtrada e gelada e aos sanitários.

Caso seja necessário, a **CONTRATADA** deverá instalar reservatórios de fibrocimento, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial será tomado pela **CONTRATADA** quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação revestimento da obra.

Os tubos e conexões serão do tipo soldável de PVC para instalações prediais de água fria. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente sem interrupções, mesmo que a **CONTRATADA** tenha que se valer de caminhão-pipa.

9.4.2. Esgoto

Caberá à **CONTRATADA** a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras à rede de esgoto já existente no campus, de acordo com as exigências da Secretaria de Obras do Município e da **FISCALIZAÇÃO**.

As redes serão executadas em tubos de PVC com inclinação de 3%.

Com relação às grelhas de águas pluviais, deve-se obedecer a NBR 9050:

Em rotas acessíveis, as grelhas e juntas de dilatação devem estar fora do fluxo principal de circulação. Quando não possível tecnicamente, os vãos devem ter dimensão máxima de 15 mm, devem ser instalados perpendicularmente ao fluxo principal ou ter vãos de formato quadriculado/circular, quando houver fluxos em mais de um sentido de circulação.

Com relação às tampas de caixas de inspeção e de visita, obedecer também a NBR 9050:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

A superfície das tampas deve estar nivelada com o piso adjacente, e eventuais frestas devem possuir dimensão máxima de 15 mm. As tampas devem estar preferencialmente fora do fluxo principal de circulação.

As tampas devem ser firmes, estáveis e antiderrapantes sob qualquer condição, e a sua eventual textura, estampas ou desenhos na superfície não podem ser similares à da sinalização de piso tátil de alerta ou direcional.

9.4.3. Energia Elétrica

Caberá à **FISCALIZAÇÃO** ativa vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos, e/ou interferindo na rede de distribuição.

A **CONTRATADA** poderá usar a energia direto do quadro geral de cada unidade sendo que no fim dos serviços, a fiscalização fará uma estimativa deverá ser restituído a administração do Campus .

A distribuição de energia no canteiro fornecerá condições de funcionamento a todos os equipamentos. Serão feitas diversas ligações em alta ou baixa tensão, de acordo com a necessidade do local e das potências dos equipamentos instalados em cada ponto do canteiro.

Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camadas termoplásticas, devidamente dimensionadas para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização e não serão permitidos cabos de ligação de ferramentas com emendas.

Serão colocadas tomadas próximas aos locais de trabalho, a fim de reduzir o comprimento dos cabos de ligação de ferramentas elétricas.

9.5. Placa da Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada pela **CONTRATADA** e fixada na entrada principal do campus, em local visível, indicado pela **FISCALIZAÇÃO**. As informações constantes da placa devem seguir as exigências do Manual da Presidência da República e será fornecida pelo fiscal da obra.

9.6. Escavações e Movimento de Terra

Serão feitos alguns movimentos de terra (cortes/aterros) em algumas circulações, especialmente em algumas regiões de rampas a serem criadas ou adequadas.

A **CONTRATADA** deverá realizar o nivelamento do terreno necessário para a execução do projeto. Todo o serviço de escavação e movimento de terra deverá ser feito atendendo as seguintes precauções:

- Evitar que o material escavado alcance as áreas de circulação de pedestres ou veículos que estiverem em uso.

- Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material da própria escavação, ou materiais a ser adquirido de jazidas próximas ou dentro da própria área, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- Os taludes deverão apresentar a superfície obtida pela normal utilização do equipamento de escavação. Deverão ser removidos os blocos de rocha aflorantes nos taludes, quando estes vierem a representar riscos para a segurança dos usuários.
- Os taludes de corte deverão ser revestidos e protegidos contra desmoronamentos de material natural.

9.7. Vedações

9.7.1 ALVENARIA

Este projeto prevê poucas paredes de alvenarias a serem executadas. As mesmas deverão observar as considerações seguintes.

A alvenaria atenderá às exigências e locação de acordo com o projeto. A alvenaria a construir deverá ser executada em blocos cerâmicos com furos quadrados/redondos, do tipo 10x20x30 e assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, no traço 1:2:8 (em volume), apresentando os seus componentes todas as características em atendimento as normas técnicas em vigor.

O assentamento deve ser feito de tal forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada.

As juntas de argamassa devem ser executadas com amarração e terem espessuras entre 10 mm e 20 mm e não devem conter vazios.

As ligações da estrutura com os pilares de concreto armado serão efetuadas com o uso de barras de aço com diâmetro igual ou superior a 5 mm e comprimento mínimo de 50 cm, engastadas na estrutura com a utilização de adesivo estrutural à base de epóxi, de alta viscosidade e na alvenaria com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada no traço 1:2:8 (em volume).

O travamento entre a alvenaria e as vigas deverá ser executado com as duas últimas fiadas, antes do encunhamento, feitas com tijolo maciço. Devem ser deixados vãos para portas e janelas conforme medida e localização especificadas no projeto.

Os peitoris dos vãos de janelas, bem como a parte superior desses vãos de janelas e portas serão compostos por vergas em concreto armado com seção mínima de 10 cm x 10 cm e comprimento que ultrapasse em 40 cm o comprimento do vão, ferragem 2 Ø8.0mm CA-50 – corrido.

As aberturas de sulcos nas alvenarias para embutimento das instalações devem ser feitas com discos de corte ou com ponteiros e talhadeiras e só devem ser iniciadas após a execução do travamento das alvenarias.

Trincas em Alvenaria:

(1ª opção): Abrir a trinca com a ferramenta específica para este fim ou esmeriladeira elétrica, numa abertura com perfil em “V”, escovar e eliminar a poeira; aplicar uma demão de fundo preparador de paredes; aplicar mastic tipo SELATRINCA ou SIKAFLEX 1 A ou produto equivalente. Aguardar a secagem inicial e estender uma tela de nylon de aproximadamente 20 cm de largura, visando aumentar a resistência a esforços mecânicos e atenuar os efeitos dos movimentos. (2ª opção): Costurar as trincas existentes em paredes com ferro Ø diâmetro 4.2 mm em forma de “Z”, a cada 30 cm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Os tijolos deverão ser adequadamente molhados, porém não saturados, antes do seu emprego. Os tijolos ou blocos cerâmicos devem ser assentados de forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada. As juntas de argamassa devem ser no máximo de 10 mm e não devem conter vazios inclusive nos encabeçamentos.

9.7.2 DIVISÓRIAS DE GRANITO

Em alguns sanitários serão reinstaladas algumas divisórias em granito cinza andorinha com 20mm de espessura e 1,80m de altura e serão, ainda, instaladas divisórias entre mictórios, divisórias estas às quais deverão ser colocadas em função de adequações do espaço à NBR 9050, conforme o indicado no projeto de arquitetura e nos detalhamentos.

Tais divisórias deverão seguir o mesmo tipo de granito já existente no ambiente. As divisórias de boxes deverão seguir mesma altura, acabamentos e configurações da já existentes. As divisórias entre mictórios deverão seguir rigidamente os parâmetros estabelecidos na NBR 9050.

9.7.3 PAREDES EM GESSO ACARTONADO

Serão feitas algumas paredes em gesso acartonado. As mesmas devem ser executadas de forma atenta aos padrões de qualidade, prumo e esquadro.

Elas deverão receber acabamento com 1 (uma) demão de massa acrílica, uma demão de fundo preparador (selador acrílico) e 2 (duas) demãos de pintura da mesma cor e características das paredes próximas já existentes.

9.7.4 VEDAÇÃO DA RAMPA EXTERNA DO AUDITÓRIO

A vedação da rampa externa do Auditório será em estrutura de alumínio anodizado branco e fechamento em vidro laminado 8 mm.

Nos vidros, deverão ser aplicados películas 3M Bloqueio Solar série Affinity 15 ou similar.

9.8. Coberturas

Na rampa externa do Auditório, a qual será coberta e vedada em suas laterais, será utilizada telha termo-acústica cor branca, espessura = 30mm, sustentada por estrutura metálica com acabamento em pintura cor branco neve.

Os rufos da cobertura do Auditório serão em zinco com vedação em fita adesiva asfáltica e acabamento na cor branca.

As calhas da cobertura do Auditório serão em PVC 150 mm.



9.9. Impermeabilizações e Tratamentos

9.9.1. Impermeabilização de vigas baldrames

A impermeabilização de vigas baldrames em sua face superior e duas laterais, será realizada utilizando-se um impermeabilizante de uso geral, não solúvel em água, composto de emulsão asfáltica e cargas minerais inertes na superfície, em 3 demãos aplicadas em sentidos contrários com intervalo não inferior a 12 horas, além de atendidas as recomendações do fabricante.

9.9.2. Impermeabilização de área molhadas

Será necessária em regiões de áreas molhadas onde os revestimentos existentes forem afetados pelas adequações.

Todas as áreas internas molhadas deverão ter seus pisos e bordas de contorno (40 cm) impermeabilizado com revestimento impermeabilizante semi-flexível, aplicado com trincha em três demãos cruzadas com intervalo de aplicação de 12 horas. A aplicação será feita sobre a regularização do contra-piso antes da aplicação do revestimento final (cerâmicas, etc).

9.9.3. Impermeabilizações de lajes de cobertura

Não ocorrerá nesta obra.

9.10. Contra-piso

Os contra-pisos que existirem na obra terão espessura de 5 cm para áreas de trânsito leve (pedestres, cargas até 200kg, etc.), 10cm para trânsito de veículos leves (carros de passeio) e 10cm para veículos pesados (até 4 toneladas de tara), excluídas carretas, devendo este último receber internamente a 2cm da terra malha de ferro 5.0mm bidirecional.

Para áreas superiores a 50m² deverá ser utilizado juntas de dilatação a cada quadrante de 150x150cm, em todo o ambiente, sendo os mesmos concretados em “xadrez” com intervalos mínimos de 3 dias.

Retirar da superfície todo material estranho ao contra-piso, tais como restos de forma, pregos, restos de massa, etc.

Definir o nível do piso acabado e tirar mestras. Caso esteja previsto caimento no piso a ser executado sobre o contra-piso, este caimento também deverá ser considerado na execução do contrapiso.

As mestras indicarão o ponto de menor espessura do contra-piso, o qual não deverá ser inferior a 2 cm. Caso haja ocorrência de alturas superiores a 3,5cm, o contra-piso deverá ser executado em 02 camadas, sendo a segunda executada após a cura da primeira, que não será desempolada, apenas sarrafeada.

Varrer a camada sob o contra piso e molhá-la a fim de evitar a absorção da água da argamassa pela superfície da base.

Sobre a base aplicar uma nata de cimento, com o objetivo de aumentar a aderência, espalhando-a em seguida com o uso de vassoura de piaçava.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Espalhar a argamassa do contra-piso (consistência de farofa) nas áreas delimitadas pelas juntas, espalhando em seguida o material por toda a área e compactando com o uso da colher de pedreiro.

Em seguida deve-se sarrafear a argamassa, observando-se os níveis previamente definidos. Na execução do acabamento superficial, deve-se observar o tipo de piso a ser executado sobre o contrapiso: cerâmico ou cimentado liso.

Após se obter o nivelamento e compactação do contra-piso, retiram-se as mestras preenchendo-se os espaços com argamassa.

Efetuar cura com aspersão de água por pelo menos 03 dias consecutivos, durante os quais deverá se evitar o trânsito no local.

9.11. Preparação do piso para revestimento

Em regiões onde os revestimentos existentes forem afetados pelas adequações, o piso deverá ser assentado sobre uma regularização, com espessura mínima de 2cm, com argamassa de cimento e areia lavada, com traço em volume de 1:3, já considerando o inchamento da areia úmida.

Camadas superiores a 4 cm deverão ser aprovadas e liberadas pela FISCALIZAÇÃO devido à sobrecarga adicional da estrutura, exceto para o pavimento em contato direto com o solo.

Após o período mínimo de 10 dias da regularização dos pisos deverão ser executados, em todos os ambientes, os pisos previstos nas especificações do projeto de arquitetura e/ou neste memorial.

A argamassa de revestimento não deverá apresentar consistência fluida e deverá apresentar resistência característica à compressão superior à $F_{ck} = 30,0$ MPA.

Deverá ser tomado o cuidado com as diferentes espessuras dos revestimentos de pisos, devendo, portanto, estas serem compensadas de modo a não existirem diferenças de nível quando houver o encontro de dois revestimentos diferentes, quanto ao tipo e espessura, exceto nos locais indicados no projeto.

As espessuras das camadas de regularização indicadas a seguir devem ser consideradas como espessuras mínimas para poder atender ao disposto no parágrafo anterior.

9.12. Preparação para revestimento cerâmico de paredes

As considerações a seguir servem para regiões onde os revestimentos existentes forem afetados pelas adequações e nas novas paredes que serão criadas adjacentes a ou em circulações cujas paredes são revestidas até meia altura por cerâmica e pintadas de meia altura ao teto.

Os revestimentos de argamassa serão iniciados depois de terminados os trabalhos de aperto (encunhamento) das paredes (no mínimo 14 dias), assentamento das tubulações e taliscamento dos panos.

O revestimento das tubulações deverá ser precedido de envolvimento com tela de estuque a fim de evitar trincas posteriores por decorrência de movimentações térmicas dos mesmos.

Todas as superfícies deverão ser adequadamente molhadas (sem saturação) antes do início do chapisco.

A aplicação deverá ser feita de baixo para cima em todos os paramentos verticais internos e externo das alvenarias e estruturas. Deverão ser curados durante 3 dias com aspersão de água.

Deverá ser utilizado o traço 1:3 de cimento e areia média para o chapisco.

O emboço deverá ser iniciado após completa cura da argamassa de assentamento das alvenarias e



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

chapisco.

Os emboços deverão ser aprumados e nivelados com espessura mínima de 15 mm, sarrafeados com régua de alumínio. Espessuras superiores a 35 mm deverão ser aprovados e liberados pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser utilizada argamassa mista no traço 1:2:8 de cimento, cal e areia lavada (em volume).

Nos casos onde serão utilizados revestimentos cerâmicos, a CONTRATADA deverá prever no orçamento além das perdas a aquisição de 5%, do total utilizado, para estocagem a fim de cobrir reposições futuras.

9.13. Reboco paulista (Paredes e lajes que receberão aplicação de tinta)

O reboco deverá ser iniciado após completa cura da argamassa de assentamento e chapisco de alvenarias e tetos.

Deverá ter no mínimo 15 mm de espessura, sendo utilizada argamassa mista no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia lavada) nos revestimentos internos.

9.14. Revestimentos cerâmicos

Algumas paredes, que serão construídas próximas a paredes cujo acabamento consiste em revestimento cerâmico até meia altura e pintura no restante, deverão receber revestimento com as mesmas características e seguindo a mesma paginação dos revestimentos já existentes nas paredes próximas.

Os ambientes molháveis afetados pelas adequações deverão ter seus revestimentos repostos acompanhando a paginação e o revestimento cerâmico já existente.

Os revestimentos cerâmicos cortados para passagem de peças ou tubulações de embutir não deverão apresentar emenda, e o seu corte deve ser efetuado de tal forma que as caixas para energia, flanges ou canoplas se superponham perfeitamente ao azulejo, cobrindo totalmente o corte.

Antes do assentamento deverá ser feita a verificação de prumos e níveis, de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme.

Onde ocorrer quinas vivas de cerâmica (como bordas de janelas) deverá ser feito o acabamento nas peças de junção vertical, nas duas laterais, o “bizote” a fim de permitir um perfeito acabamento da junção, sem ficar visível a lateral da peça cerâmica. Em casos onde houver riscos de acidente nas quinas deverá ser utilizado quinas verticais de alumínio anodizado, próprias para este fim.

Devem ser utilizados espaçadores plásticos, para garantir a espessura homogênea das juntas, devendo ser retirados antes do rejuntamento.

O revestimento cerâmico deverá ser assentado com argamassa industrializada de cimento colante, conforme o tipo de revestimento, sendo no mínimo ACII para áreas internas e ACIII para áreas externas.

Será utilizado rejunte flexível, na cor dos rejuntas já existentes na mesma superfície de parede ou piso.

O rejuntamento deverá ser feito após 7 dias do assentamento do revestimento, e os mesmos não deverão apresentar rebarbas, falhas, aspereza e ressaltos devendo formar após o acabamento um leve sulco nas juntas das peças cerâmicas.

Após o rejuntamento a superfície deverá ser limpa, retirando-se o excesso de massa ou pasta.



9.15. Pavimentação

9.15.1. Pisos internos

Em revestimentos cerâmicos, as peças deverão ser homogêneas, sem defeitos de cortes, trincas, rachaduras ou diferenças de tonalidade. Admitido, sob consulta à **FISCALIZAÇÃO**, a utilização de divergências de tons, em função de lotes, em ambientes distintos.

As peças quando cortadas, deverão ter suas bordas esmerilhadas, além de não apresentarem rachaduras ou emendas.

A argamassa colante deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada, própria para parede, de preferência em ângulo de 60 graus.

O revestimento cerâmico dos pisos deverá ser assentado acompanhando a paginação já existente no ambiente onde será feita a reforma.

Devem ser utilizados espaçadores plásticos, para garantir a espessura homogênea das juntas, devendo ser retirados antes do rejuntamento.

O revestimento cerâmico deverá ser assentado com argamassa industrializada de cimento colante, conforme o tipo de revestimento, sendo no mínimo ACII para áreas internas e ACIII para áreas externas.

Será utilizado rejunte flexível, na cor do rejunte já existente na mesma superfície do piso.

O rejuntamento deverá ser feito após 7 dias do assentamento do revestimento, e os mesmos não deverão apresentar rebarbas, falhas, aspereza e ressaltos devendo formar após o acabamento um leve sulco nas juntas das peças cerâmicas.

Após o rejuntamento a superfície deverá ser limpa, retirando-se o excesso de massa ou pasta.

9.15.2. Pisos externos

Nos estacionamentos existentes, o piso intertravado será sinalizado (vagas, setas indicativas de direção de fluxo...), conforme projetos.

Nas vagas reservadas aos P.C.R.s (Portadores de Cadeiras de Roda) dos estacionamentos existentes, bem como no trajeto para cadeirantes/rota acessível, deverá ser feita a remoção do piso intertravado existente e a construção de piso em cimento rústico.

9.16. Esquadrias

9.16.1. Portais

Antes de serem colocados os portais das portas que serão acrescentadas nesta obra, os mesmos deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, quanto à ausência de empenos ou outros defeitos.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.16.2. Portas

As portas a serem acrescentadas nesta obra deverão ser de 1ª linha, e conforme especificações constantes no projeto.

9.16.3. Fechaduras e puxadores

As ferragens das portas a serem acrescentadas nesta obra deverão ser de 1ª linha, fabricadas pela PAPAIZ, ou outra de igual qualidade e tradição no mercado. As maçanetas devem ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado, conforme NBR 9050.

Algumas portas deverão receber puxadores horizontais (conforme orientações no Projeto), em atendimento à NBR 9050.

As barras anti-pânico devem ser apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas e devem atender integralmente ao disposto na ABNT NBR 11785 e na NBR 9050. Se instaladas em portas corta-fogo, devem apresentar tempo requerido de resistência ao fogo compatível com a resistência ao fogo destas portas. Devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m (altura eixo da barra) do piso acabado, altura esta que atende às 2 normas.

9.16.4. Serviços de serralheria

Todos os serviços de serralheria deverão ser executados rigorosamente de acordo com as determinações das normas da ABNT, do projeto e de seus respectivos detalhes, no que diz respeito ao seu dimensionamento, funcionamento, localização e instalação.

Caberá à CONTRATADA apresentar uma amostra da peça tipo para ser submetida à aprovação dos setores competentes da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

Toda e qualquer alteração de dimensões, funcionamento, etc., quando absolutamente inevitável, deverá contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, ouvido o setor competente, da CONTRATANTE, responsável pelo projeto.

Todos os serviços de serralheria deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamentos esmerados e com ligações sólidas e indeformáveis.

A instalação das peças de serralheria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria, ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação, não sendo permitida a instalação forçada, de qualquer peça, em eventual rasgo ou abertura fora de esquadro.

A montagem e a fixação das peças de serralheria, deverão ser tais que não permitam deslocamentos ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento. Peças de grandes dimensões deverão, necessariamente, ser dotadas de dispositivos telescópicos, hábeis a permitir a absorção de esforços secundários, através de articulações.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

As esquadrias expostas às intempéries, logo após sua conclusão, deverão ser submetidas a jato d'água com pressão adequada, para avaliação de suas reais condições de estanqueidade, cabendo à CONTRATADA corrigir as falhas detectadas.

Todas as peças dotadas de componentes móveis deverão ser entregues em perfeito estado de acabamento e funcionamento, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os ajustes que se fizerem necessários, inclusive a substituição parcial ou total da peça, até que tal condição seja satisfeita.

Todas as peças de serralheria deverão ser executadas exclusivamente com material de primeira qualidade, novo, limpo, perfeitamente desempenado e absolutamente isento de qualquer tipo de defeito de fabricação, utilizando-se exclusivamente os fins indicados nos respectivos detalhes, ficando vedado o emprego de elementos compostos, não previstos em projeto, obtidos pela junção de perfis singelos, através de solda ou qualquer outro meio.

Todos os perfis e chapas, a serem utilizados nos serviços de serralheria, deverão apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função da esquadria, de modo a constituírem peças suficientemente rígidas e estáveis, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para a obtenção de perfis com as dimensões necessárias, quando se tratar de emendas, para aproveitamento de material, não previstos em projeto.

Nos caixilhos metálicos, as folgas perimetrais das partes móveis deverão ser mínimas, apenas o suficiente para que as peças não trabalhem sob atrito, e absolutamente uniformes em todo o conjunto.

Todas as partes móveis deverão ser dotadas de mata-juntas adequadas, pingadeira e batedeira interna nos sentidos horizontal e vertical, respectivamente, instalados de modo a garantirem perfeita estanqueidade ao conjunto, evitando toda e qualquer penetração de águas pluviais.

As furações para instalação de parafusos, pinos ou rebites, executadas na oficina ou na própria obra, deverão ser obtidas mediante o uso de equipamento adequado, furadeira e brocas de aço rápido, e com a máxima precisão, sendo vedado o uso de punção ou instrumento similar em qualquer circunstância. Eventuais diferenças entre furos a rebitar ou a parafusar, desde que praticamente imperceptíveis, poderão ser corrigidas com broca ou rasquete apropriada, sendo vedado o uso de lima redondo para alargamento ou para forçar a coincidência entre dois furos mal posicionados.

Todas as furações deverão ser convenientemente escareadas, e as rebarbas resultantes limadas, de modo que o ajuste dos respectivos elementos de ligação, parafusos ou rebites, seja o mais perfeito possível, sem folgas ou diferenças de nível sensíveis.

Na instalação e fixação das ferragens, os cortes e furações deverão apresentar forma e dimensões exatas, não sendo permitidas instalações com folgas excessivas que exijam correções posteriores com massa ou outros artifícios.

9.16.5. Janelas

Algumas novas janelas serão instaladas nesta edificação. Elas deverão seguir o mesmo padrão de acabamento / material / tipo de vidro das janelas já existentes no mesmo edifício.

Algumas esquadrias também precisarão sofrer reformas em função de adequação de balcões às normas de acessibilidade, balcões estes com esquadrias acima deles.

9.16.6. Corrimãos (escadas e rampas)

O acabamento dos corrimãos a serem instalados nesta obra será: pintura esmalte sintético cor prata



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

(Ref.: Tinta Coralit Tradicional Esmalte Alto Brilho - Coral) ou similar. Os corrimãos a serem adequados de aço inox, devem ter corte e solda em estanho conforme previsão em planilha. Os serviços deverão ter acabamento pertinente.

Todos os corrimãos devem seguir projeto e normas técnicas vigentes.

9.16.7. Guarda-corpo

O acabamento dos guarda-corpos a serem instalados nesta obra será: pintura esmalte sintético cor prata (Ref.: Tinta Coralit Tradicional Esmalte Alto Brilho - Coral) ou similar. Os guarda-corpos a serem adequados de aço inox, devem ter corte e solda em estanho conforme previsão em planilha. Os serviços deverão ter acabamento pertinente.

Todos os guarda-corpos devem seguir projeto e normas técnicas vigentes.

9.16.8. Cercamentos

Não ocorrerá nesta obra.

9.17. Vidros

Os serviços de envidraçamento deverão ser executados rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto arquitetônico, com as presentes especificações e recomendações dos fabricantes, quando houver.

Os vidros empregados na obra deverão ser absolutamente isentos de bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos de fabricação.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, esses deverão ser bem limpos e lixados. As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, salvo quando previsto em projeto.

Quando houver previsão de deformações estruturais na obra, deve-se dotar o caixilho de articulações que impeçam a transmissão de esforços secundários ao mesmo e, conseqüentemente ao vidro.

9.18. Espelhos e acessórios

Deverão ser instalados espelhos cristal de 4mm sem moldura nos sanitários indicados nos projetos, conforme NBR 9050 e Projeto Executivo.

Os acessórios deverão ser instalados nos locais indicados em projeto. Caso ocorra alguma interferência durante a obra e não seja possível a instalação no local previsto em projeto, a fiscalização deverá ser consultada.

Onde estiver faltando algum acessório, os acessórios a serem acrescidos deverão ser do seguinte tipo:

- Papeleira em ABS, de sobrepor, para papel higiênico interfolhas tipo CAI CAI, marca Premisse, linha Clean executiva, cor branca, Cód. C19637, ou similar.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- Saboneteira em ABS para abastecer com reservatório 800ml, Premisse, linha Clean Velox cor branca, Cód. C19428, ou similar.
- Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em ABS, marca Premisse, Linha Clean Velox cor branca, Cód: C19533, ou similar.

Nos sanitários acessíveis serão instaladas barras de apoio horizontais e verticais, nas dimensões e posições indicadas em projeto.

As torneiras dos lavatórios acessíveis deverão ser em metal prateado, da marca Docol ou similar, e atender às exigências da NBR 9050.

Todos os acessórios deverão ser instalados de forma a atenderem as determinações da NBR 9050.

Muitos dos acessórios já são existentes na obra e deverão somente ser relocados conforme a NBR 9050.

9.19. Pintura e Revestimentos Áreas Secas

O piso, bem como outras superfícies não destinadas à pintura, deverá ser protegido durante a execução da pintura, a fim de evitar respingos de tinta. Se, apesar da proteção ainda vierem a acontecer alguns salpicos, estes deverão ser removidos enquanto a tinta ainda estiver fresca, e com o emprego de removedores adequados.

9.19.1. Pintura de Paredes e Esquadrias

No caso das novas paredes em alvenaria, as pinturas só deverão ser iniciadas quando o reboco estiver curado (aproximadamente 30 dias), com a aplicação, com o uso de espátula e/ou desempenadeira de aço, de uma demão de massa PVA de primeira linha e com selo de qualidade credenciado, fazendo as devidas calafetações e correções dos relevos com lixa nº. 240, obedecendo aos intervalos indicados pelo fabricante, até que o nivelamento esteja perfeito. Posteriormente, deve-se dar uma demão de fundo preparador (selador acrílico) e 2 demãos de tinta (mesmo tipo de tinta e cor já existente na parede ou proximidades imediatas).

A pintura das paredes externas afetadas pelas adequações será executada através, primeiramente, da remoção com lixa 100 de eventuais partes soltas e deformidades no revestimento.

A novas paredes em gesso acartonado deverão receber acabamento com 1 (uma) demão de massa acrílica, uma demão de fundo preparador (selador acrílico) e 2 (duas) demãos de pintura da mesma cor e características das paredes próximas já existentes.

Com relação às esquadrias de metal (exemplo: esquadria do balcão da lanchonete do Ginásio), o acabamento será o seguinte: 1 demão de zarcão (no caso das partes novas das esquadrias) e 2 demãos de pintura esmalte sintético cor prata (Ref.: Tinta Coralit Tradicional Esmalte Alto Brilho - Coral) ou similar. Antes da aplicação da pintura nas esquadrias, elas deverão ser lixadas até que se elimine 100% das impurezas, relevos, lascas e farpas.

Com relação às esquadrias em alumínio, já virão com a pintura anodizada ou em alumínio natural (dependendo do local onde estiver locada, de forma que fique com os mesmos padrões das esquadrias já existentes nas proximidades)

Antes das pinturas, deverá ser feita a espanação do substrato para remoção de impurezas



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

As tintas a serem utilizadas deverão ter cores / tonalidade aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, e com as características as mais próximas possíveis das tintas já utilizadas nas mesmas paredes ou paredes adjacentes.

9.19.2. Revestimentos/pisos cerâmicos

Os revestimentos a serem utilizados nesta obra deverão ter dimensões e características as mais próximas possíveis das características dos revestimentos já existentes no ambiente, plano ou adjacências onde os mesmos serão assentados.

Caso a construtora não encontre o revestimento exatamente igual ao já existente, deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** opções existentes no mercado, para que seja feita a escolha.

9.20. Bancadas, divisórias, louças e metais

Algumas bancadas precisarão ser adequadas. Tais bancadas obrigatoriamente deverão ser fixadas na parede e apoiadas em mãos-francesas, feitas em cantoneiras metálicas, protegidos por pintura esmalte na cor grafite escuro, sobre fundo anticorrosivo, chumbado na parede.

Em alguns sanitários ou boxes acessíveis, os lavatórios existentes deverão ser substituídos por lavatórios de louça branca de coluna suspensa, marca Deca ou similar e que atendam integralmente às exigências da NBR 9050.

Nas pias dos sanitários acessíveis, serão utilizadas torneiras em metal de mesa, acionamento por alavanca, marca Docol ou similar, e conforme NBR 9050.

No caso das torneiras, é obrigatório o uso de modelos que permitam a substituição do reparo interno da torneira para o caso de futuras manutenções.

Em alguns sanitários será utilizada divisória em granito cinza andorinha, espessura de 20mm e 1,80m de altura.

O recebimento das peças em granito pela **FISCALIZAÇÃO** estará condicionado ao perfeito acabamento das peças.

Alguns sanitários cujas bacias sanitárias possuem abertura frontal (em desconformidade com a legislação em vigor do DF) terão suas bacias trocadas por bacias sanitárias comuns, com caixa acoplada ou não (ver em projeto, tendo em vista que será mantida a característica da bacia sanitária anterior com relação a isto, de modo a não afetar o consumo hídrico previsto no projeto inicial), marca Deca ou similar, com assento na cor branca. Nos sanitários acessíveis deverá ser observada a altura final da bacia, para que fique de acordo com o que preconiza a NBR 9050/2015.

As instalações das bacias sanitárias bem como de seus assentos plásticos deverão ser cuidadosamente feitas de forma a ficarem em condições satisfatórias de uso, dentro das normas.

A fixação das bacias sanitárias deverá ser feita com parafusos cromados inoxidáveis adequados para buchas S 10 e deve ser rejuntado o encontro da bacia sanitária com o piso.

9.21. Forros

Não serão feitos novos forros nesta obra.



9.22. Instalações hidráulicas e sanitárias

Seguir projetos e orientações do Projetos específicos e orientações gerais a seguir.

Corte de Tubulações

Os cortes em tubulações deverão ser sempre perpendiculares ao eixo longitudinal dos tubos e executados com ferramenta apropriada. As rebarbas provenientes do corte deverão ser aparadas, com lixa nos casos de tubulações em PVC, e com o uso de lima fina, nos casos de tubulações metálicas, e sempre de modo a não comprometer a espessura das paredes internas.

Roscas em Tubulações

Deverão ser abertas utilizando-se dispositivo adequado (tarraxas ou tornos), calibrando-se a pressão de corte para não reduzir a resistência mecânica e/ou espessura das paredes dos tubos. Jamais ultrapassar o limite das guias utilizadas, sob pena de comprometer o uso dos tubos. Após a abertura das roscas, as tubulações deverão estar isentas de resíduos de qualquer espécie antes de se efetuar as conexões por luvas e/ou outras peças intercambiáveis.

Emendas de tubulações

Utilizar sempre uma conexão adequada. Não será permitida a confecção de bolsas a quente ou por compressão. Alinhar as peças em uso, de modo que os fios das roscas adentrem, sem forçamento, nas posições adequadas.

Alinhamento das Tubulações

Todas as redes deverão estar perfeitamente alinhadas no sentido do fluxo, e com inclinação na direção deste. Para alinhar as redes, usar elementos ou dispositivos que facilitem essa tarefa. No caso de tubulações verticais em alvenaria, usar um prumo para determinar a trajetória correta do tubo e do corte necessário. Nas tubulações horizontais em pisos, efetuar, preliminarmente, uma avaliação dos eventuais obstáculos de caminho, e em seguida marcar o percurso fisicamente através da utilização de linha própria (cordão de cerda de algodão ou nylon), mantendo a linha com suficiente tração mecânica para orientar o corte em seu trajeto. Deverá ser feito pequeno caimento nas tubulações horizontais a fim de evitar o acúmulo de ar no cano.

Rasgos em Alvenaria

Preferencialmente deverão ser abertos com o uso de máquina de corte própria para essa tarefa. Se abertos manualmente com o uso de talhadeiras, deverão ser tomados cuidados especiais em relação ao alinhamento e à profundidade.

Não se devem utilizar ponteiros metálicos. A largura e profundidade de corte dependem do diâmetro da tubulação a embutir, sendo que o corte não poderá ter profundidade nem largura superior a duas



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

vezes o diâmetro externo da tubulação a embutir.

Instalação de Conexões Metálicas.

As conexões deverão se ajustar perfeitamente às roscas externas das tubulações. Deverão ser suficientemente apertadas, sem, contudo, exceder à pressão necessária, sob risco de provocar fissuras imperceptíveis a uma inspeção visual e que poderão provocar vazamentos futuros. Antes de executar qualquer conexão com rosca, limpar bem os fios das roscas (do tubo e da conexão correspondente). Nas tubulações de esgoto e água pluvial, usar solução limpadora e em seguida, o adesivo.

Uso de Veda Juntas.

Nas tubulações de água fria e para o acoplamento de qualquer conexão, utilize o veda juntas tipo "teflon" sempre no sentido horário e de profundidade, devendo a camada da fita ter um mínimo de duas voltas completas na circunferência da rosca. Se o veda-juntas for do tipo pastoso, recobrir os fios das roscas com cerca de um milímetro do produto, deixando secar ao ar livre durante um mínimo de dois minutos antes de rosquear a conexão. Em qualquer hipótese, tanto as conexões quanto o tubo já deverão estar previamente limpos e isentos de impurezas.

Uso de Adesivos.

Após a limpeza das partes a serem soldadas, aplicar o adesivo na quantidade suficiente para recobrir a área de colagem, certificando-se de que toda a superfície a ser colada esteja embebida do produto e sem excesso. Deixe secar ao ar livre por alguns poucos minutos antes de juntar as partes. Certifique-se do alinhamento perfeito ao colar os tubos.

Assentamento de Registros, Torneiras ou Válvulas de Fluxo.

Deverão ser posicionados perfeitamente perpendiculares ao sentido longitudinal das tubulações à qual pertençam, de modo a não gerarem esforços mecânicos na tubulação. Ajustar as roscas de ligação nos registros ou válvula.

O aperto deve ser o suficiente para que a peça não tenha nenhum movimento em torno da tubulação. Utilizar veda junta do tipo pastoso preferencialmente o teflon, no caso de registros e válvulas. Não retirar o invólucro protetor dos registros ou válvulas até a conclusão e entrega final da obra. 16.10.13 - Montagem de Registros nas Tubulações.

Deverão estar contidos entre uniões que permitam a sua retirada em futuro para eventual manutenção ou substituição.

Especificação de materiais.

Para água fria deverão ser utilizados tubos de fabricação Tigre e conexões de fabricação Tupy, ou equivalentes fabricados de acordo com a norma vigente. Os acessórios a estas instalações deverão ser dos mesmos fabricantes.

Para o recalque utilizar tubos e conexões de ferro galvanizado fabricação Tupy ou equivalente, fabricados de acordo com a norma vigente.

Para rede de esgoto e água pluvial deverão ser utilizados tubos e conexões de fabricação Tigre, ou equivalentes fabricados de acordo com a norma vigente. Os acessórios a estas instalações deverão ser dos mesmos fabricantes.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Para o recalque utilizar tubos e conexões de ferro galvanizado fabricação Tupy ou equivalente, fabricados de acordo com a norma vigente.

Para rede de esgoto e água pluvial deverão ser utilizados tubos e conexões de fabricação Tigre, ou equivalentes fabricados de acordo com a norma vigente. Os acessórios a estas instalações deverão ser dos mesmos fabricantes.

9.23. Cabeamento Estruturado

Não serão feitas instalações de cabeamento estruturado nesta obra. Caso haja alguma eventual interferência desta obra nas instalações de Cabeamento Estruturado existentes no campus, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser informada para sejam tomadas as providências cabíveis.

9.24. Instalações Elétricas

Alguns pontos elétricos deverão ser relocados. Tendo em vista a simplicidade destas mudanças, a construtora deverá seguir a orientação do servidor de formação nesta área, membro do corpo técnico da Diretoria de Engenharia – IFB.

9.25. Sistema de proteção e combate a incêndio e pânico

Não serão feitas instalações de proteção e combate a incêndio e pânico nesta obra. Caso haja alguma eventual interferência desta obra nas instalações de proteção e combate a incêndio e pânico existentes no campus, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser informada para sejam tomadas as providências cabíveis.

9.26. Sistema de ar condicionado e exaustão

Não serão feitas instalações de ar condicionado e exaustão nesta obra. Caso haja alguma eventual interferência desta obra nas instalações de ar condicionado e exaustão existentes no campus, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser informada para sejam tomadas as providências cabíveis.

9.27. Instalação de Gás GLP

Não serão feitas instalações de gás GLP nesta obra. Caso haja alguma eventual interferência desta obra nas instalações de gás GLP existentes no campus, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser informada para sejam tomadas as providências cabíveis.

9.28. Mobiliário

Os bancos dos vestiários do Ginásio terão um trecho a ser construído adequado à acessibilidade. Os mesmos receberão o mesmo acabamento do restante dos bancos lá já existentes, porém serão adequados a todas as exigências da NBR 9050.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.29. Paisagismo

Não serão feitos trabalhos de paisagismo para esta obra.

9.30. Sinalização tátil e demais sinalizações de acessibilidade

Nas áreas internas, deverá ser instalada sinalização tátil em placas vinílicas 25x25cm cor amarela, nos locais indicados em projeto específico.

Nas áreas externas deverá ser instalada sinalização tátil em ladrilho hidráulico 25x25cm cor amarela, nos locais indicados em projeto específico

As sinalizações táteis existentes que foram instaladas em desacordo com a legislação vigente, deverão ser removidas/adequadas.

Deverão ser instaladas placas 20x20cm, em acrílico adesivado, com o Símbolo Internacional de Acesso nos locais indicados nas planta denominada Adequação Implantação.

Deverão, ainda, ser instaladas placas acrílicas 40x20cm sinalizando, inclusive em caracteres em relevo e em braille, os sanitários acessíveis, conforme NBR 9050 e indicações nas plantas de sinalização.

O campus também contará com vários mapas táteis 70x50cm. Os mapas táteis terão pedestal e tampo em aço inox e, sobre o tampo, o mapa em placa de acrílico fundo cor branca, com informações em braille, relevo e pintura. Os mapas táteis serão instalados nos locais indicados nas plantas de sinalização. Os mapas deverão atender à NBR 9050 e deverão ser similares às ilustrações a seguir.



Nos braços das cadeiras do auditório, deverão ser instaladas placas 4x20cm em alumínio cor natural fosco adesivado com as ilustrações que constam no projeto (ver detalhe destas placas).

As sinalizações dos degraus deverão ser feitas em pintura fotoluminescente na cor amarela, com dimensões e demais características conforme as normas. Onde o piso for em carpete, tal sinalização deverá ser feita em faixas amarelas fotoluminescentes parafusadas.

9.31. Sustentabilidade

Tendo em vista que esta obra só será de adequações de uma estrutura física já existente, praticamente



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

não foram inseridos novos elementos levando-se em conta a importância da sustentabilidade e preocupação com a qualidade ambiental, bem como a qualidade de vida dos seres vivos.

Mas, podemos mencionar alguns elementos já existentes no referido campus favoráveis à sustentabilidade:

- torneiras pressmatic, que são temporizadas evitando desperdício de água
- utilização de bacias com caixa acoplada, que consomem menos água que bacias com válvulas de descarga comuns

10. Responsabilidade Técnica da Obra

A Responsabilidade de execução da obra não é do Engenheiro/Arquiteto autor do projeto, mas do R.T. (Responsável Técnico) da obra.

11. Limpeza da obra

Antes da entrega definitiva da obra serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas na obra. Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação. Será dedicado particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Serão removidas cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando especial atenção à limpeza dos vidros, montantes em alumínio anodizado, luminárias e metais. Os serviços executados que exigirem a interferência em outras instalações deverão ser reparados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao IFB.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a **CONTRATADA** executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a **FISCALIZAÇÃO** determinar.

Deverá ser removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

12. Disposições Finais

Na entrega definitiva da obra a empresa deverá fornecer, ao setor de Engenharia do IFB, o repasse das garantias dos materiais fornecidas pelos fabricantes juntamente com cópia das notas fiscais dos respectivos produtos.

Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem no decorrer do serviço serão esclarecidas exclusivamente com a **FISCALIZAÇÃO**.

Brasília, agosto de 2019.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Janaina Cândida da Silva
Arq. e urb. – CAU A37815-1

Leomir Marques do Nascimento
Engº civil - CREA 22244/D

Rogério Oliveira de Araújo
Arq. e urb. – CAU A75081-6



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

MEMORIAL DESCRITIVO - CAMPUS GAMA

Projeto de Modificação com Acréscimo de Área

1. Apresentação

Este Memorial tem por finalidade, esclarecer sucintamente o teor do Projeto Arquitetônico/Urbanístico de Modificação com Acréscimo de Área, do IFB (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília) – Campus .

Tal projeto inclui as adequações/atualizações do campus perante as normas técnicas vigentes / exigências de alguns órgãos, com relação aos edifícios do campus (adequação de sanitários acessíveis, de escadas, de rampas e de saídas de emergência dos edifícios, dentre outros) bem como à área externa (estacionamentos, sinalizações e acessos, dentre outros).

2. Terreno e descrição do campus

O terreno em que o IFB – Campus se encontra é situado na Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades.

Na estrutura existente do campus, conta-se com área de estacionamento descoberto, guarita (1 pavimento), bloco de Salas de Aula (2 pavimentos), Bloco Administrativo (2 pavimentos), Ginásio (1 pavimento) e Auditório (1 pavimento), todos interligados através de passarelas cobertas. Há ainda uma grande praça central que os interliga.

O terreno possui uma área de 75.197,76 m² e uma área total de construção de 10.337,64m² (já considerando o acréscimo de 45,17 m²).

3. Terminologia

Para os estritos efeitos destas Especificações, são adotadas as seguintes definições:

CONTRATANTE - Órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;

CONTRATADA - Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- Parte do Edital que tem por objetivo definir o detalhamento das propriedades mínimas exigidas dos materiais e a técnica que será usada na construção, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução;

FISCALIZAÇÃO - Atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE** e seus



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

PROJETO EXECUTIVO- Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4. Relação dos Desenhos e documentos

Fazem parte da presente especificação técnica todos os projetos e detalhamentos de desenhos constantes do processo de licitação, os quais devem ser seguidos integralmente, devendo a FISCALIZAÇÃO ser acionada para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a obra.

5. Disposições Gerais

A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais vigentes, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Antes do início das obras, a empresa responsável pela execução dos serviços, doravante denominada **CONTRATADA** deverá anotar no CREA-DF a responsabilidade pelo Contrato e pela execução de todos os serviços contratados, e obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91.

Durante a obra, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato, e atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável pelos serviços e obras de construção, objeto destas Especificações.

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações e nas Normas Brasileiras vigentes;

Durante a execução, o **CONTRATANTE** poderá apresentar desenhos complementares, os quais também poderão ser solicitados pela **CONTRATADA**, conforme necessidade;

As placas relativas à obra deverão ser confeccionadas e afixadas dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com as dimensões, logomarcas e dizeres definidos pela **FISCALIZAÇÃO** do IFB.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas / Memorial Descritivo, com os documentos nele referidos, as Normas Técnicas vigentes e os Projetos anexos;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Quaisquer omissões ou dúvidas geradas pelas especificações técnicas, pelos projetos ou planilhas de quantitativos deverão ser dirimidas pelas empresas proponentes junto ao IFB, para que as dúvidas sejam sanadas de forma a não prejudicar o andamento/conclusão dos serviços especificados na apresentação deste caderno.

Todos os materiais, necessários à boa execução dos serviços, serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

Toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, bem como seus respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Serão impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os trabalhos que não obedecerem às especificações e normas técnicas ou não satisfizerem às demais condições contratuais.

Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes dessas providências.

Em caso de divergência, discrepância ou dúvida acerca de qualquer um dos serviços a serem executados a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser consultada para a eliminação da referida situação.

Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um arquiteto, legalmente habilitado/registrado junto ao Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU), para acompanhar diretamente a execução de todos os serviços.

A partir do início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar diário de obra, que deverá permanecer no escritório situado no canteiro-de-obras, preenchendo-o diariamente e disponibilizando-o para a **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços deverão ser executados dentro do expediente comercial, ou seja, das 07 h às 17 h de segunda a sexta-feira, salvo autorização da **FISCALIZAÇÃO** em contrário. Por se tratar de um ambiente escolar, ocasionalmente alguns serviços poderão ser executados aos sábados.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, nas medições de fatura, o orçamento detalhamento entre o emprego de material e mão-de-obra, por item e total, com a finalidade de apurar as despesas aplicadas com mão-de-obra e material. Deverá apresentar ainda, o cronograma atualizado na entrega da documentação para medição.

Será de obrigatoriedade da **CONTRATADA** o fornecimento dos projetos “As built” das alterações que ocorram durante a obra, autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**, após a conclusão de todos os serviços, impressos em uma cópia de cada e de forma digital com extensão DWG. Todos os desenhos fornecidos pelo **CONTRATANTE** deverão obrigatoriamente fazer parte do “As built”, seja informando que não houve nenhuma alteração do projeto durante a execução, seja indicando e representando as alterações feitas no decorrer da obra.



6. Materiais, Ferramentas e Equipamentos

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro-de-obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o seu plano de execução de construção e necessidades do cronograma de execução das obras, observadas as especificações estabelecidas.

As instalações executadas pela **CONTRATADA** e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos serão consideradas parte integrante da obra e somente poderá ser retirado por avaliação de conveniência e expressa autorização formal da **FISCALIZAÇÃO**.

Ao final da execução dos serviços a **CONTRATADA** disponibilizará, para futuros reparos, revestimentos cerâmicos nas quantidades equivalentes a 5% (Cinco por cento) do total de cada um dos referidos materiais empregados na obra, devendo esses quantitativos estar previstos no orçamento da obra.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, atestados pela **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes.

Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o IFB.

A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou parte de material será confrontada com a respectiva amostra, previamente aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão conservadas no canteiro-de-obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais que não atenderem às especificações não serão aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** para emprego nas obras e não poderão ser estocados no canteiro-de-obras.

A retirada de entulhos será feita por meio de contêineres, do acondicionamento em sacos de linha ou plásticos, que permitam a permanente limpeza das áreas de circulação internas do IFB. Quanto a destinação dos resíduos sólidos, estes deverão seguir o que consta na Lei Distrital nº 4.704/2011. Destinar os resíduos, preferencialmente, aos locais licenciados no Distrito Federal.

7. Especificação de marca e modelos para materiais

Não foram previstas marcas para o acabamento da obra (as que foram citadas são apenas como referência, seja em termos de aparência, coloração, dimensões, nível de qualidade, etc.), mas deverá ser observado o bom padrão de acabamento, sempre de primeira linha, e preferencialmente de marcas de fácil reposição durante as futuras manutenções.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

No caso em que já houver algumas peças instaladas na obra, deverá buscar no mercado peças iguais ou semelhantes ao máximo com as já existentes.

Dentro da especificação, os materiais poderão ter sua qualidade e modelos substituídos por outras similares, desde que atendam a qualidade, normatização NBR e utilidade prevista na especificação original, e ainda seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO** antes de sua devida aplicação.

8. Elementos de Proteção

A **CONTRATADA** será responsável pela segurança e saúde de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual, coletiva e das máquinas fixas e móveis, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a **CONTRATADA** deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e transeuntes.

A **CONTRATADA** será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento). Cito: NR-18 (Indústria da Construção), NR 06 (EPI), NR 09 (PPRA), NR 10 (Instalação e Serviços em Eletricidade), NR 23 (Proteção contra Incêndios), NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto), NR 26 (Sinalização de Segurança) e NR-35 (Trabalho em Altura), bem como será responsável pela obediência a todas as normativas vigentes cabíveis ao caso da obra em questão.

A **CONTRATADA** deverá manter particular atenção para o cumprimento de procedimentos para proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Equipamento de Proteção Individual – EPI

NR 18. SEGURANÇA NO TRABALHO. CONSTRUÇÃO CIVIL

18.23.1. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene;
- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.



A sinalização de segurança é obrigatória em todas as empresas que admitam empregados



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

como trabalhadores. Isso significa que não importa o tamanho da empresa ou a quantidade de colaboradores é indispensável que ela tenha todas as indicações de perigos, riscos, obrigаторiedades e também indicações dos caminhos a serem traçados. E ainda obedecendo a NR 18 (Sinalização de Segurança)

“18.27.1. O canteiro de obras deve ser sinalizado com o objetivo de:

- a) identificar os locais de apoio que compõem o canteiro de obras; (118.538-1 / II)*
- b) indicar as saídas por meio de dizeres ou setas; (118.539-0 / II)*
- c) manter comunicação através de avisos, cartazes ou similares; (118.540-3 / II)*
- d) advertir contra perigo de contato ou acionamento acidental com partes móveis das máquinas e equipamentos. (118.541-1 / II)*
- e) advertir quanto a risco de queda; (118.542-0 / II)*
- f) alertar quanto à obrigаторiedade do uso de EPI, específico para a atividade executada, com a devida sinalização e advertência próximas ao posto de trabalho; (118.543-8 / II)*
- g) alertar quanto ao isolamento das áreas de transporte e circulação de materiais por grua, guincho e guindaste; (118.544-6 / II)*
- h) identificar acessos, circulação de veículos e equipamentos na obra; (118.545-4 / II)*
- i) advertir contra risco de passagem de trabalhadores onde o pé-direito for inferior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros); (118.546-2 / II)*
- j) identificar locais com substâncias tóxicas, corrosivas, inflamáveis, explosivas e radioativas. (118.547-0 / II)*

18.27.2. É obrigatório o uso de colete ou tiras refletivas na região do tórax e costas quando o trabalhador estiver a serviço em vias públicas, sinalizando acessos ao canteiro de obras e frentes de serviços ou em movimentação e transporte vertical de materiais. (118.548-9 / I2)

18.27.3. A sinalização de segurança em vias públicas deve ser dirigida para alertar os motoristas, pedestres e em conformidade com as determinações do órgão competente. (118.549-7 / I2)”

9. Execução dos serviços

9.1. Locação da Obra

O canteiro de obras deverá ser instalado em local indicado pela Equipe de FISCALIZAÇÃO de Obras.

A CONTRATADA deverá apresentar um croqui das instalações. Este croqui deverá ser entregue antes do início da obra, constando a locação e definição do barracão e tapumes, para ser aprovado pela Equipe de FISCALIZAÇÃO de Obras.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

O barracão será composto por containers de metal (2,30x6,00x2,50m), sendo que um deles abrigará escritório e o outro abrigará sanitários, refeitório e almoxarifado.

Os containers deverão ser removidos ao final da obra, bem como o refeitório deverá ser desfeito, e a construtora deverá recompor o espaço onde os mesmos estavam instalados.

9.2. Tapumes

Em alguns locais da obra haverá necessidade de se utilizar tapumes.

O isolamento das áreas em obra deverá ser feito com fita zebra, fixada em cones ou telas apropriadas para tal.

9.3. Andaimas, Passarelas e Telas de Proteção

Caberá à **CONTRATADA** a locação e montagem de andaimas e passarelas do tipo mais adequado para execução dos serviços descritos nesta especificação.

Os andaimas e passarelas deverão ter interferência mínima nas atividades cotidianamente realizadas na obra e seu entorno, além de garantirem total segurança aos funcionários que farão uso dos mesmos e aos usuários que circulam pelo local, preservando também os bens materiais existentes. É obrigatória a instalação de telas de proteção nos andaimas.

9.4. Instalações Provisórias

9.4.1. Água

A ligação interna, no canteiro de obras, far-se-á em tubulações PVC para os recintos de consumo, no local a ser indicado pela fiscalização. A distribuição de água no canteiro deverá atender aos bebedouros instalados, capazes de fornecer água filtrada e gelada e aos sanitários.

Caso seja necessário, a **CONTRATADA** deverá instalar reservatórios de fibrocimento, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial será tomado pela **CONTRATADA** quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação revestimento da obra.

Os tubos e conexões serão do tipo soldável de PVC para instalações prediais de água fria.

O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente sem interrupções, mesmo que a **CONTRATADA** tenha que se valer de caminhão-pipa.

9.4.2. Esgoto

Caberá à **CONTRATADA** a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras à rede de esgoto já existente no campus, de acordo com as exigências da Secretaria de Obras do Município e da **FISCALIZAÇÃO**.

As redes serão executadas em tubos de PVC com inclinação de 3%.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Com relação às grelhas de águas pluviais, deve-se obedecer a NBR 9050:

Em rotas acessíveis, as grelhas e juntas de dilatação devem estar fora do fluxo principal de circulação. Quando não possível tecnicamente, os vãos devem ter dimensão máxima de 15 mm, devem ser instalados perpendicularmente ao fluxo principal ou ter vãos de formato quadriculado/circular, quando houver fluxos em mais de um sentido de circulação.

Com relação às tampas de caixas de inspeção e de visita, obedecer também a NBR 9050:

A superfície das tampas deve estar nivelada com o piso adjacente, e eventuais frestas devem possuir dimensão máxima de 15 mm. As tampas devem estar preferencialmente fora do fluxo principal de circulação.

As tampas devem ser firmes, estáveis e antiderrapantes sob qualquer condição, e a sua eventual textura, estampas ou desenhos na superfície não podem ser similares à da sinalização de piso tátil de alerta ou direcional.

9.4.3. Energia Elétrica

Caberá à **FISCALIZAÇÃO** ativa vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos, e/ou interferindo na rede de distribuição.

A **CONTRATADA** poderá usar a energia direto do quadro geral de cada unidade sendo que no fim dos serviços, a fiscalização fará uma estimativa deverá ser restituído a administração do Campus .

A distribuição de energia no canteiro fornecerá condições de funcionamento a todos os equipamentos. Serão feitas diversas ligações em alta ou baixa tensão, de acordo com a necessidade do local e das potências dos equipamentos instalados em cada ponto do canteiro.

Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camadas termoplásticas, devidamente dimensionadas para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização e não serão permitidos cabos de ligação de ferramentas com emendas.

Serão colocadas tomadas próximas aos locais de trabalho, a fim de reduzir o comprimento dos cabos de ligação de ferramentas elétricas.

9.5. Placa da Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada pela **CONTRATADA** e fixada na entrada principal do campus, em local visível, indicado pela **FISCALIZAÇÃO**. As informações constantes da placa devem seguir as exigências do Manual da Presidência da República e será fornecida pelo fiscal da obra.

9.6. Escavações e Movimento de Terra

Serão feitos alguns movimentos de terra (cortes/aterros) em algumas circulações, especialmente em algumas regiões de rampas a serem criadas ou adequadas.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

A **CONTRATADA** deverá realizar o nivelamento do terreno necessário para a execução do projeto. Todo o serviço de escavação e movimento de terra deverá ser feito atendendo as seguintes precauções:

- Evitar que o material escavado alcance as áreas de circulação de pedestres ou veículos que estiverem em uso.
- Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material da própria escavação, ou materiais a ser adquirido de jazidas próximas ou dentro da própria área, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- Os taludes deverão apresentar a superfície obtida pela normal utilização do equipamento de escavação. Deverão ser removidos os blocos de rocha aflorantes nos taludes, quando estes vierem a representar riscos para a segurança dos usuários.
- Os taludes de corte deverão ser revestidos e protegidos contra desmoronamentos de material natural.

9.7. Vedações

9.7.1 ALVENARIA

Este projeto prevê poucas paredes de alvenarias a serem executadas. As mesmas deverão observar as considerações seguintes.

A alvenaria atenderá às exigências e locação de acordo com o projeto. A alvenaria a construir deverá ser executada em blocos cerâmicos com furos quadrados/redondos, do tipo 10x20x30 e assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada, no traço 1:2:8 (em volume), apresentando os seus componentes todas as características em atendimento as normas técnicas em vigor.

O assentamento deve ser feito de tal forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada.

As juntas de argamassa devem ser executadas com amarração e terem espessuras entre 10 mm e 20 mm e não devem conter vazios.

As ligações da estrutura com os pilares de concreto armado serão efetuadas com o uso de barras de aço com diâmetro igual ou superior a 5 mm e comprimento mínimo de 50 cm, engastadas na estrutura com a utilização de adesivo estrutural à base de epóxi, de alta viscosidade e na alvenaria com argamassa mista de cimento, cal e areia lavada no traço 1:2:8 (em volume).

O travamento entre a alvenaria e as vigas deverá ser executado com as duas últimas fiadas, antes do encunhamento, feitas com tijolo maciço. Devem ser deixados vãos para portas e janelas conforme medida e localização especificadas no projeto.

Os peitoris dos vãos de janelas, bem como a parte superior desses vãos de janelas e portas serão compostos por vergas em concreto armado com seção mínima de 10 cm x 10 cm e comprimento que ultrapasse em 40 cm o comprimento do vão, ferragem 2 Ø8.0mm CA-50 – corrido.

As aberturas de sulcos nas alvenarias para embutimento das instalações devem ser feitas com discos de corte ou com ponteiros e talhadeiras e só devem ser iniciadas após a execução do travamento das alvenarias.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Trincas em Alvenaria:

(1ª opção): Abrir a trinca com a ferramenta específica para este fim ou esmeriladeira elétrica, numa abertura com perfil em “V”, escovar e eliminar a poeira; aplicar uma demão de fundo preparador de paredes; aplicar mastique tipo SELATRINCA ou SIKAFLEX 1 A ou produto equivalente. Aguardar a secagem inicial e estender uma tela de nylon de aproximadamente 20 cm de largura, visando aumentar a resistência a esforços mecânicos e atenuar os efeitos dos movimentos. (2ª opção): Costurar as trincas existentes em paredes com ferro Ø diâmetro 4.2 mm em forma de “Z”, a cada 30 cm com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Os tijolos deverão ser adequadamente molhados, porém não saturados, antes do seu emprego. Os tijolos ou blocos cerâmicos devem ser assentados de forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e apumada. As juntas de argamassa devem ser no máximo de 10 mm e não devem conter vazios inclusive nos encabeçamentos.

9.7.2 DIVISÓRIAS DE GRANITO

Em alguns sanitários serão reinstaladas algumas divisórias em granito conforme existente com 20mm de espessura e 1,80m de altura e serão, ainda, instaladas divisórias entre mictórios, divisórias estas às quais deverão ser colocadas em função de adequações do espaço à NBR 9050, conforme o indicado no projeto de arquitetura e nos detalhamentos.

Tais divisórias deverão seguir o mesmo tipo de granito já existente no ambiente. As divisórias de boxes deverão seguir mesma altura, acabamentos e configurações da já existentes. As divisórias entre mictórios deverão seguir rigidamente os parâmetros estabelecidos na NBR 9050.

9.7.3 PAREDES EM GESSO ACARTONADO

Serão feitas algumas paredes em gesso acartonado. As mesmas devem ser executadas de forma atenta aos padrões de qualidade, prumo e esquadro.

Elas deverão receber acabamento com 1 (uma) demão de massa acrílica, uma demão de fundo preparador (selador acrílico) e 2 (duas) demãos de pintura da mesma cor e características das paredes próximas já existentes.

9.7.4 VEDAÇÃO DA RAMPA EXTERNA DO AUDITÓRIO

A vedação da rampa externa do Auditório será em estrutura de alumínio anodizado branco e fechamento em vidro laminado 8 mm.

Nos vidros, deverão ser aplicados películas 3M Bloqueio Solar série Affinity 15 ou similar.



9.8. Coberturas

Na rampa externa do Auditório, a qual será coberta e vedada em suas laterais, será utilizada telha termo-acústica cor branca, espessura = 30mm, sustentada por estrutura metálica com acabamento em pintura cor branco neve.

Os rufos da cobertura do Auditório serão em zinco com vedação em fita adesiva asfáltica e acabamento na cor branca.

As calhas da cobertura do Auditório serão em PVC 150 mm.

9.9. Impermeabilizações e Tratamentos

9.9.1. Impermeabilização de vigas baldrames

A impermeabilização de vigas baldrames em sua face superior e duas laterais, será realizada utilizando-se um impermeabilizante de uso geral, não solúvel em água, composto de emulsão asfáltica e cargas minerais inertes na superfície, em 3 demãos aplicadas em sentidos contrários com intervalo não inferior a 12 horas, além de atendidas as recomendações do fabricante.

9.9.2. Impermeabilização de área molhadas

Será necessária em regiões de áreas molhadas onde os revestimentos existentes forem afetados pelas adequações.

Todas as áreas internas molhadas deverão ter seus pisos e bordas de contorno (40 cm) impermeabilizado com revestimento impermeabilizante semi-flexível, aplicado com trincha em três demãos cruzadas com intervalo de aplicação de 12 horas. A aplicação será feita sobre a regularização do contra-piso antes da aplicação do revestimento final (cerâmicas, etc).

9.9.3. Impermeabilizações de lajes de cobertura Não

ocorrerá nesta obra.

9.10. Contra-piso

Os contra-pisos que existirem na obra terão espessura de 5 cm para áreas de trânsito leve (pedestres, cargas até 200kg, etc.), 10cm para trânsito de veículos leves (carros de passeio) e 10cm para veículos pesados (até 4 toneladas de tara), excluídas carretas, devendo este último receber internamente a 2cm da terra malha de ferro 5.0mm bidirecional.

Para áreas superiores a 50m² deverá ser utilizado juntas de dilatação a cada quadrante de 150x150cm, em todo o ambiente, sendo os mesmos concretados em “xadrez” com intervalos mínimos de 3 dias. Retirar da superfície todo material estranho ao contra-piso, tais como restos de forma, pregos, restos de massa, etc.

Definir o nível do piso acabado e tirar mestras. Caso esteja previsto caimento no piso a ser executado



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

sobre o contra-piso, este caimento também deverá ser considerado na execução do contrapiso. As mestras indicarão o ponto de menor espessura do contra-piso, o qual não deverá ser inferior a 2 cm. Caso haja ocorrência de alturas superiores a 3,5cm, o contra-piso deverá ser executado em 02 camadas, sendo a segunda executada após a cura da primeira, que não será desempolada, apenas sarrafeada.

Varrer a camada sob o contra piso e molhá-la a fim de evitar a absorção da água da argamassa pela superfície da base.

Sobre a base aplicar uma nata de cimento, com o objetivo de aumentar a aderência, espalhando-a em seguida com o uso de vassoura de piaçava.

Espalhar a argamassa do contra-piso (consistência de farofa) nas áreas delimitadas pelas juntas, espalhando em seguida o material por toda a área e compactando com o uso da colher de pedreiro.

Em seguida deve-se sarrafear a argamassa, observando-se os níveis previamente definidos.

Na execução do acabamento superficial, deve-se observar o tipo de piso a ser executado sobre o contrapiso: cerâmico ou cimentado liso.

Após se obter o nivelamento e compactação do contra-piso, retiram-se as mestras preenchendo-se os espaços com argamassa.

Efetuar cura com aspersão de água por pelo menos 03 dias consecutivos, durante os quais deverá se evitar o trânsito no local.

9.11. Preparação do piso para revestimento

Em regiões onde os revestimentos existentes forem afetados pelas adequações, o piso deverá ser assentado sobre uma regularização, com espessura mínima de 2cm, com argamassa de cimento e areia lavada, com traço em volume de 1:3, já considerando o inchamento da areia úmida.

Camadas superiores a 4 cm deverão ser aprovadas e liberadas pela FISCALIZAÇÃO devido à sobrecarga adicional da estrutura, exceto para o pavimento em contato direto com o solo.

Após o período mínimo de 10 dias da regularização dos pisos deverão ser executados, em todos os ambientes, os pisos previstos nas especificações do projeto de arquitetura e/ou neste memorial.

A argamassa de revestimento não deverá apresentar consistência fluida e deverá apresentar resistência característica à compressão superior à $F_{ck} = 30,0$ MPA.

Deverá ser tomado o cuidado com as diferentes espessuras dos revestimentos de pisos, devendo, portanto, estas serem compensadas de modo a não existirem diferenças de nível quando houver o encontro de dois revestimentos diferentes, quanto ao tipo e espessura, exceto nos locais indicados no projeto.

As espessuras das camadas de regularização indicadas a seguir devem ser consideradas como espessuras mínimas para poder atender ao disposto no parágrafo anterior.

9.12. Preparação para revestimento cerâmico de paredes

As considerações a seguir servem para regiões onde os revestimentos existentes forem afetados pelas adequações e nas novas paredes que serão criadas adjacentes a ou em circulações cujas paredes são revestidas até meia altura por cerâmica e pintadas de meia altura ao teto.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Os revestimentos de argamassa serão iniciados depois de terminados os trabalhos de aperto (encunha-mento) das paredes (no mínimo 14 dias), assentamento das tubulações e taliscamento dos panos.

O revestimento das tubulações deverá ser precedido de envolvimento com tela de estuque a fim de evitar trincas posteriores por decorrência de movimentações térmicas dos mesmos.

Todas as superfícies deverão ser adequadamente molhadas (sem saturação) antes do início do cha-pisco.

A aplicação deverá ser feita de baixo para cima em todos os paramentos verticais internos e externo das alvenarias e estruturas. Deverão ser curados durante 3 dias com aspersão de água.

Deverá ser utilizado o traço 1:3 de cimento e areia média para o chapisco.

O emboço deverá ser iniciado após completa cura da argamassa de assentamento das alvenarias e chapisco.

Os emboços deverão ser apurados e nivelados com espessura mínima de 15 mm, sarrafeados com régua de alumínio. Espessuras superiores a 35 mm deverão ser aprovados e liberados pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser utilizada argamassa mista no traço 1:2:8 de cimento, cal e areia lavada (em volume).

Nos casos onde serão utilizados revestimentos cerâmicos, a CONTRATADA deverá prever no orça-mento além das perdas a aquisição de 5%, do total utilizado, para estocagem a fim de cobrir reposi-ções futuras.

9.13. Reboco paulista (Paredes e lajes que receberão aplicação de tinta)

O reboco deverá ser iniciado após completa cura da argamassa de assentamento e chapisco de alve-narias e tetos.

Deverá ter no mínimo 15 mm de espessura, sendo utilizada argamassa mista no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia lavada) nos revestimentos internos.

9.14. Revestimentos cerâmicos

Algumas paredes, que serão construídas próximas a paredes cujo acabamento consiste em revesti-mento cerâmico até meia altura e pintura no restante, deverão receber revestimento com as mesmas características e seguindo a mesma paginação dos revestimentos já existentes nas paredes próximas.

Os ambientes molháveis afetados pelas adequações deverão ter seus revestimentos repostos acom-panhando a paginação e o revestimento cerâmico já existente.

Os revestimentos cerâmicos cortados para passagem de peças ou tubulações de embutir não deverão apresentar emenda, e o seu corte deve ser efetuado de tal forma que as caixas para energia, flanges ou canoplas se superponham perfeitamente ao azulejo, cobrindo totalmente o corte.

Antes do assentamento deverá ser feita a verificação de prumos e níveis, de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme.

Onde ocorrer quinas vivas de cerâmica (como bordas de janelas) deverá ser feito o acabamento nas peças de junção vertical, nas duas laterais, o “bizote” a fim de permitir um perfeito acabamento da junção, sem ficar visível a lateral da peça cerâmica. Em casos onde houver riscos de acidente nas quinas deverá ser utilizado quinas verticais de alumínio anodizado, próprias para este fim.

Devem ser utilizados espaçadores plásticos, para garantir a espessura homogênea das juntas, de-vido ser retirados antes do rejuntamento.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

O revestimento cerâmico deverá ser assentado com argamassa industrializada de cimento colante, conforme o tipo de revestimento, sendo no mínimo ACII para áreas internas e ACIII para áreas externas.

Será utilizado rejunte flexível, na cor dos rejuntas já existentes na mesma superfície de parede ou piso.

O rejuntamento deverá ser feito após 7 dias do assentamento do revestimento, e os mesmos não deverão apresentar rebarbas, falhas, aspereza e ressaltos devendo formar após o acabamento um leve sulco nas juntas das peças cerâmicas.

Após o rejuntamento a superfície deverá ser limpa, retirando-se o excesso de massa ou pasta.

9.15. Pavimentação

9.15.1. Pisos internos

Em revestimentos cerâmicos, as peças deverão ser homogêneas, sem defeitos de cortes, trincas, rachaduras ou diferenças de tonalidade. Admitido, sob consulta à **FISCALIZAÇÃO**, a utilização de divergências de tons, em função de lotes, em ambientes distintos.

As peças quando cortadas, deverão ter suas bordas esmerilhadas, além de não apresentarem rachaduras ou emendas.

A argamassa colante deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada, própria para parede, de preferência em ângulo de 60 graus.

O revestimento cerâmico dos pisos deverá ser assentado acompanhando a paginação já existente no ambiente onde será feita a reforma.

Devem ser utilizados espaçadores plásticos, para garantir a espessura homogênea das juntas, devendo ser retirados antes do rejuntamento.

O revestimento cerâmico deverá ser assentado com argamassa industrializada de cimento colante, conforme o tipo de revestimento, sendo no mínimo ACII para áreas internas e ACIII para áreas externas.

Será utilizado rejunte flexível, na cor do rejunte já existente na mesma superfície do piso.

O rejuntamento deverá ser feito após 7 dias do assentamento do revestimento, e os mesmos não deverão apresentar rebarbas, falhas, aspereza e ressaltos devendo formar após o acabamento um leve sulco nas juntas das peças cerâmicas.

Após o rejuntamento a superfície deverá ser limpa, retirando-se o excesso de massa ou pasta.

9.15.2. Pisos externos

Nos estacionamentos existentes, o piso intertravado será sinalizado (vagas, setas indicativas de direção de fluxo...), conforme projetos.

Nas vagas reservadas aos P.C.R.s (Portadores de Cadeiras de Roda) dos estacionamentos existentes, bem como no trajeto para cadeirantes/rota acessível, deverá ser feita a remoção do piso intertravado existente e a construção de piso em cimento rústico.



9.16. Esquadrias

9.16.1. Portais

Antes de serem colocados os portais das portas que serão acrescentadas nesta obra, os mesmos deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, quanto à ausência de empenos ou outros defeitos.

9.16.2. Portas

As portas a serem acrescentadas nesta obra deverão ser de 1ª linha, e conforme especificações constantes no projeto.

9.16.3. Fechaduras e puxadores

As ferragens das portas a serem acrescentadas nesta obra deverão ser de 1ª linha, fabricadas pela PAPAIZ, ou outra de igual qualidade e tradição no mercado. As maçanetas devem ser do tipo alavanca, possuir pelo menos 100 mm de comprimento e acabamento sem arestas e recurvado na extremidade, apresentando uma distância mínima de 40 mm da superfície da porta. Devem ser instaladas a uma altura que pode variar entre 0,80 m e 1,10 m do piso acabado, conforme NBR 9050.

Algumas portas deverão receber puxadores horizontais (conforme orientações no Projeto), em atendimento à NBR 9050.

As barras anti-pânico devem ser apropriadas ao tipo de porta em que são instaladas e devem atender integralmente ao disposto na ABNT NBR 11785 e na NBR 9050. Se instaladas em portas corta-fogo, devem apresentar tempo requerido de resistência ao fogo compatível com a resistência ao fogo destas portas. Devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m (altura eixo da barra) do piso acabado, altura esta que atende às 2 normas.

9.16.4. Serviços de serralheria

Todos os serviços de serralheria deverão ser executados rigorosamente de acordo com as determinações das normas da ABNT, do projeto e de seus respectivos detalhes, no que diz respeito ao seu dimensionamento, funcionamento, localização e instalação.

Caberá à CONTRATADA apresentar uma amostra da peça tipo para ser submetida à aprovação dos setores competentes da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

Toda e qualquer alteração de dimensões, funcionamento, etc., quando absolutamente inevitável, deverá contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, ouvido o setor competente, da CONTRATANTE, responsável pelo projeto.

Todos os serviços de serralheria deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamentos esmerados e com ligações sólidas e indeformáveis.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

A instalação das peças de serralheria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria, ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação, não sendo permitida a instalação forçada, de qualquer peça, em eventual rasgo ou abertura fora de esquadro.

A montagem e a fixação das peças de serralheria, deverão ser tais que não permitam deslocamentos ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento. Peças de grandes dimensões deverão, necessariamente, ser dotadas de dispositivos telescópicos, hábeis a permitir a absorção de esforços secundários, através de articulações.

As esquadrias expostas às intempéries, logo após sua conclusão, deverão ser submetidas a jato d'água com pressão adequada, para avaliação de suas reais condições de estanqueidade, cabendo à CONTRATADA corrigir as falhas detectadas.

Todas as peças dotadas de componentes móveis deverão ser entregues em perfeito estado de acabamento e funcionamento, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os ajustes que se fizerem necessários, inclusive a substituição parcial ou total da peça, até que tal condição seja satisfeita.

Todas as peças de serralheria deverão ser executadas exclusivamente com material de primeira qualidade, novo, limpo, perfeitamente desempenado e absolutamente isento de qualquer tipo de defeito de fabricação, utilizando-se exclusivamente os fins indicados nos respectivos detalhes, ficando vedado o emprego de elementos compostos, não previstos em projeto, obtidos pela junção de perfis singelos, através de solda ou qualquer outro meio.

Todos os perfis e chapas, a serem utilizados nos serviços de serralheria, deverão apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função da esquadria, de modo a constituírem peças suficientemente rígidas e estáveis, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para a obtenção de perfis com as dimensões necessárias, quando se tratar de emendas, para aproveitamento de material, não previstos em projeto.

Nos caixilhos metálicos, as folgas perimetrais das partes móveis deverão ser mínimas, apenas o suficiente para que as peças não trabalhem sob atrito, e absolutamente uniformes em todo o conjunto. Todas as partes móveis deverão ser dotadas de mata-juntas adequadas, pingadeira e batedeira interna nos sentidos horizontal e vertical, respectivamente, instalados de modo a garantirem perfeita estanqueidade ao conjunto, evitando toda e qualquer penetração de águas pluviais.

As furações para instalação de parafusos, pinos ou rebites, executadas na oficina ou na própria obra, deverão ser obtidas mediante o uso de equipamento adequado, furadeira e brocas de aço rápido, e com a máxima precisão, sendo vedado o uso de punção ou instrumento similar em qualquer circunstância. Eventuais diferenças entre furos a rebitar ou a parafusar, desde que praticamente imperceptíveis, poderão ser corrigidas com broca ou rasquete apropriada, sendo vedado o uso de lima redondo para alargamento ou para forçar a coincidência entre dois furos mal posicionados.

Todas as furações deverão ser convenientemente escareadas, e as rebarbas resultantes limadas, de modo que o ajuste dos respectivos elementos de ligação, parafusos ou rebites, seja o mais perfeito possível, sem folgas ou diferenças de nível sensíveis.

Na instalação e fixação das ferragens, os cortes e furações deverão apresentar forma e dimensões exatas, não sendo permitidas instalações com folgas excessivas que exijam correções posteriores com massa ou outros artifícios.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.16.5. Janelas

Algumas novas janelas serão instaladas nesta edificação. Elas deverão seguir o mesmo padrão de acabamento / material / tipo de vidro das janelas já existentes no mesmo edifício.

Algumas esquadrias também precisarão sofrer reformas em função de adequação de balcões às normas de acessibilidade, balcões estes com esquadrias acima deles.

9.16.6. Corrimãos (escadas e rampas)

O acabamento dos corrimãos a serem instalados nesta obra será: pintura esmalte sintético cor prata (Ref.: Tinta Coralit Tradicional Esmalte Alto Brilho - Coral) ou similar. Os corrimãos a serem adequados de aço inox, devem ter corte e solda em estanho conforme previsão em planilha. Os serviços deverão ter acabamento pertinente.

Todos os corrimãos devem seguir projeto e normas técnicas vigentes.

9.16.7. Guarda-corpo

O acabamento dos guarda-corpos a serem instalados nesta obra será: pintura esmalte sintético cor prata (Ref.: Tinta Coralit Tradicional Esmalte Alto Brilho - Coral) ou similar. Os guarda-corpos a serem adequados de aço inox, devem ter corte e solda em estanho conforme previsão em planilha. Os serviços deverão ter acabamento pertinente.

Todos os guarda-corpos devem seguir projeto e normas técnicas vigentes.

9.16.8. Cercamentos

Não ocorrerá nesta obra.

9.17. Vidros

Os serviços de envidraçamento deverão ser executados rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto arquitetônico, com as presentes especificações e recomendações dos fabricantes, quando houver.

Os vidros empregados na obra deverão ser absolutamente isentos de bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos de fabricação.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, esses deverão ser bem limpos e lixados.

As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, salvo quando previsto em projeto.

Quando houver previsão de deformações estruturais na obra, deve-se dotar o caixilho de articulações que impeçam a transmissão de esforços secundários ao mesmo e, conseqüentemente ao vidro.

9.18. Espelhos e acessórios



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Deverão ser instalados espelhos cristal de 4mm sem moldura nos sanitários indicados nos projetos, conforme NBR 9050 e Projeto Executivo.

Os acessórios deverão ser instalados nos locais indicados em projeto. Caso ocorra alguma interferência durante a obra e não seja possível a instalação no local previsto em projeto, a fiscalização deverá ser consultada.

Onde estiver faltando algum acessório, os acessórios a serem acrescentados deverão ser do seguinte tipo:

- Papeleira em ABS, de sobrepor, para papel higiênico interfolhas tipo CAI CAI, marca Premisse, linha Clean executiva, cor branca, Cód. C19637, ou similar.
- Saboneteira em ABS para abastecer com reservatório 800ml, Premisse, linha Clean Velox cor branca, Cód. C19428, ou similar.
- Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em ABS, marca Premisse, Linha Clean Velox cor branca, Cód: C19533, ou similar.

Nos sanitários acessíveis serão instaladas barras de apoio horizontais e verticais, nas dimensões e posições indicadas em projeto.

As torneiras dos lavatórios acessíveis deverão ser em metal prateado, da marca Docol ou similar, e atender às exigências da NBR 9050.

Todos os acessórios deverão ser instalados de forma a atenderem as determinações da NBR 9050.

Muitos dos acessórios já são existentes na obra e deverão somente ser relocados conforme a NBR 9050.

9.19. Pintura e Revestimentos Áreas Secas

O piso, bem como outras superfícies não destinadas à pintura, deverá ser protegido durante a execução da pintura, a fim de evitar respingos de tinta. Se, apesar da proteção ainda vierem a acontecer alguns salpicos, estes deverão ser removidos enquanto a tinta ainda estiver fresca, e com o emprego de removedores adequados.

9.19.1. Pintura de Paredes e Esquadrias

No caso das novas paredes em alvenaria, as pinturas só deverão ser iniciadas quando o reboco estiver curado (aproximadamente 30 dias), com a aplicação, com o uso de espátula e/ou desempenadeira de aço, de uma demão de massa PVA de primeira linha e com selo de qualidade credenciado, fazendo as devidas calafetações e correções dos relevos com lixa nº. 240, obedecendo aos intervalos indicados pelo fabricante, até que o nivelamento esteja perfeito. Posteriormente, deve-se dar uma demão de fundo preparador (selador acrílico) e 2 demãos de tinta (mesmo tipo de tinta e cor já existente na parede ou proximidades imediatas).

A pintura das paredes externas afetadas pelas adequações será executada através, primeiramente, da remoção com lixa 100 de eventuais partes soltas e deformidades no revestimento.

A novas paredes em gesso acartonado deverão receber acabamento com 1 (uma) demão de massa acrílica, uma demão de fundo preparador (selador acrílico) e 2 (duas) demãos de pintura da mesma cor e características das paredes próximas já existentes.

Com relação às esquadrias de metal (exemplo: esquadria do balcão da lanchonete do Ginásio), o



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

acabamento será o seguinte: 1 demão de zarcão (no caso das partes novas das esquadrias) e 2 demãos de pintura esmalte sintético cor prata (Ref.: Tinta Coralit Tradicional Esmalte Alto Brilho - Coral) ou similar. Antes da aplicação da pintura nas esquadrias, elas deverão ser lixadas até que se elimine 100% das impurezas, relevos, lascas e farpas.

Com relação às esquadrias em alumínio, já virão com a pintura anodizada ou em alumínio natural (dependendo do local onde estiver locada, de forma que fique com os mesmos padrões das esquadrias já existentes nas proximidades)

Antes das pinturas, deverá ser feita a espanação do substrato para remoção de impurezas

As tintas a serem utilizadas deverão ter cores / tonalidade aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, e com as características as mais próximas possíveis das tintas já utilizadas nas mesmas paredes ou paredes adjacentes.

9.19.2. Revestimentos/pisos cerâmicos

Os revestimentos a serem utilizados nesta obra deverão ter dimensões e características as mais próximas possíveis das características dos revestimentos já existentes no ambiente, plano ou adjacências onde os mesmos serão assentados.

Caso a construtora não encontre o revestimento exatamente igual ao já existente, deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** opções existentes no mercado, para que seja feita a escolha.

9.20. Bancadas, divisórias, louças e metais

Algumas bancadas precisarão ser adequadas. Tais bancadas obrigatoriamente deverão ser fixadas na parede e apoiadas em mãos-francesas, feitas em cantoneiras metálicas, protegidos por pintura esmalte na cor grafite escuro, sobre fundo anticorrosivo, chumbado na parede.

Em alguns sanitários ou boxes acessíveis, os lavatórios existentes deverão ser substituídos por lavatórios de louça branca de coluna suspensa, marca Deca ou similar e que atendam integralmente às exigências da NBR 9050.

Nas pias dos sanitários acessíveis, serão utilizadas torneiras em metal de mesa, acionamento por alavanca, marca Docol ou similar, e conforme NBR 9050.

No caso das torneiras, é obrigatório o uso de modelos que permitam a substituição do reparo interno da torneira para o caso de futuras manutenções.

Em alguns sanitários será utilizada divisória em granito cinza andorinha, espessura de 20mm e 1,80m de altura.

O recebimento das peças em granito pela **FISCALIZAÇÃO** estará condicionado ao perfeito acabamento das peças.

Alguns sanitários cujas bacias sanitárias possuem abertura frontal (em desconformidade com a legislação em vigor do DF) terão suas bacias trocadas por bacias sanitárias comuns, com caixa acoplada ou não (ver em projeto, tendo em vista que será mantida a característica da bacia sanitária anterior com relação a isto, de modo a não afetar o consumo hídrico previsto no projeto inicial), marca Deca ou similar, com assento na cor branca. Nos sanitários acessíveis deverá ser observada a altura final da bacia, para que fique de acordo com o que preconiza a NBR 9050/2015.

As instalações das bacias sanitárias bem como de seus assentos plásticos deverão ser cuidadosamente feitas de forma a ficarem em condições satisfatórias de uso, dentro das normas.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

A fixação das bacias sanitárias deverá ser feita com parafusos cromados inoxidáveis adequados para buchas S 10 e deve ser rejuntado o encontro da bacia sanitária com o piso.

9.21. Forros

Não serão feitos novos forros nesta obra.

9.22. Instalações hidráulicas e sanitárias

Seguir projetos e orientações do Projetos específicos e orientações gerais a seguir.

Corte de Tubulações

Os cortes em tubulações deverão ser sempre perpendiculares ao eixo longitudinal dos tubos e executados com ferramenta apropriada. As rebarbas provenientes do corte deverão ser aparadas, com lixa nos casos de tubulações em PVC, e com o uso de lima fina, nos casos de tubulações metálicas, e sempre de modo a não comprometer a espessura das paredes internas.

Roscas em Tubulações

Deverão ser abertas utilizando-se dispositivo adequado (tarraxas ou tornos), calibrando-se a pressão de corte para não reduzir a resistência mecânica e/ou espessura das paredes dos tubos. Jamais ultrapassar o limite das guias utilizadas, sob pena de comprometer o uso dos tubos. Após a abertura das roscas, as tubulações deverão estar isentas de resíduos de qualquer espécie antes de se efetuar as conexões por luvas e/ou outras peças intercambiáveis.

Emendas de tubulações

Utilizar sempre uma conexão adequada. Não será permitida a confecção de bolsas a quente ou por compressão. Alinhar as peças em uso, de modo que os fios das roscas adentrem, sem forçamento, nas posições adequadas.

Alinhamento das Tubulações

Todas as redes deverão estar perfeitamente alinhadas no sentido do fluxo, e com inclinação na direção deste. Para alinhar as redes, usar elementos ou dispositivos que facilitem essa tarefa. No caso de tubulações verticais em alvenaria, usar um prumo para determinar a trajetória correta do tubo e do corte necessário. Nas tubulações horizontais em pisos, efetuar, preliminarmente, uma avaliação dos eventuais obstáculos de caminho, e em seguida marcar o percurso fisicamente através da utilização de linha própria (cordão de cerda de algodão ou nylon), mantendo a linha com suficiente tração mecânica para orientar o corte em seu trajeto. Deverá ser feito pequeno caimento nas tubulações horizontais a fim de evitar o acúmulo de ar no cano.



Rasgos em Alvenaria

Preferencialmente deverão ser abertos com o uso de máquina de corte própria para essa tarefa. Se abertos manualmente com o uso de talhadeiras, deverão ser tomados cuidados especiais em relação ao alinhamento e à profundidade.

Não se devem utilizar ponteiros metálicos. A largura e profundidade de corte dependem do diâmetro da tubulação a embutir, sendo que o corte não poderá ter profundidade nem largura superior a duas vezes o diâmetro externo da tubulação a embutir.

Instalação de Conexões Metálicas.

As conexões deverão se ajustar perfeitamente às roscas externas das tubulações. Deverão ser suficientemente apertadas, sem, contudo, exceder à pressão necessária, sob risco de provocar fissuras imperceptíveis a uma inspeção visual e que poderão provocar vazamentos futuros. Antes de executar qualquer conexão com rosca, limpar bem os fios das roscas (do tubo e da conexão correspondente). Nas tubulações de esgoto e água pluvial, usar solução limpadora e em seguida, o adesivo.

Uso de Veda Juntas.

Nas tubulações de água fria e para o acoplamento de qualquer conexão, utilize o veda juntas tipo "teflon" sempre no sentido horário e de profundidade, devendo a camada da fita ter um mínimo de duas voltas completas na circunferência da rosca. Se o veda-juntas for do tipo pastoso, recobrir os fios das roscas com cerca de um milímetro do produto, deixando secar ao ar livre durante um mínimo de dois minutos antes de rosquear a conexão. Em qualquer hipótese, tanto as conexões quanto o tubo já deverão estar previamente limpos e isentos de impurezas.

Uso de Adesivos.

Após a limpeza das partes a serem soldadas, aplicar o adesivo na quantidade suficiente para recobrir a área de colagem, certificando-se de que toda a superfície a ser colada esteja embebida do produto e sem excesso. Deixe secar ao ar livre por alguns poucos minutos antes de juntar as partes. Certifique-se do alinhamento perfeito ao colar os tubos.

Assentamento de Registros, Torneiras ou Válvulas de Fluxo.

Deverão ser posicionados perfeitamente perpendiculares ao sentido longitudinal das tubulações à qual pertençam, de modo a não gerarem esforços mecânicos na tubulação. Ajustar as roscas de ligação nos registros ou válvula.

O aperto deve ser o suficiente para que a peça não tenha nenhum movimento em torno da tubulação. Utilizar veda junta do tipo pastoso preferencialmente o teflon, no caso de registros e válvulas. Não retirar o invólucro protetor dos registros ou válvulas até a conclusão e entrega final da obra. 16.10.13 - Montagem de Registros nas Tubulações.

Deverão estar contidos entre uniões que permitam a sua retirada em futuro para eventual manutenção ou substituição.

Especificação de materiais.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Para água fria deverão ser utilizados tubos de fabricação Tigre e conexões de fabricação Tupy, ou equivalentes fabricados de acordo com a norma vigente. Os acessórios a estas instalações deverão ser dos mesmos fabricantes.

Para o recalque utilizar tubos e conexões de ferro galvanizado fabricação Tupy ou equivalente, fabricados de acordo com a norma vigente.

Para rede de esgoto e água pluvial deverão ser utilizados tubos e conexões de fabricação Tigre, ou equivalentes fabricados de acordo com a norma vigente. Os acessórios a estas instalações deverão ser dos mesmos fabricantes.

Para o recalque utilizar tubos e conexões de ferro galvanizado fabricação Tupy ou equivalente, fabricados de acordo com a norma vigente.

Para rede de esgoto e água pluvial deverão ser utilizados tubos e conexões de fabricação Tigre, ou equivalentes fabricados de acordo com a norma vigente. Os acessórios a estas instalações deverão ser dos mesmos fabricantes.

9.23. Cabeamento Estruturado

Não serão feitas instalações de cabeamento estruturado nesta obra. Caso haja alguma eventual interferência desta obra nas instalações de Cabeamento Estruturado existentes no campus, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser informada para sejam tomadas as providências cabíveis.

9.24. Instalações Elétricas

Alguns pontos elétricos deverão ser relocados. Tendo em vista a simplicidade destas mudanças, a construtora deverá seguir a orientação do servidor de formação nesta área, membro do corpo técnico da Diretoria de Engenharia – IFB.

9.25. Sistema de proteção e combate a incêndio e pânico

Não serão feitas instalações de proteção e combate a incêndio e pânico nesta obra. Caso haja alguma eventual interferência desta obra nas instalações de proteção e combate a incêndio e pânico existentes no campus, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser informada para sejam tomadas as providências cabíveis.

9.26. Sistema de ar condicionado e exaustão

Não serão feitas instalações de ar condicionado e exaustão nesta obra. Caso haja alguma eventual interferência desta obra nas instalações de ar condicionado e exaustão existentes no campus, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser informada para sejam tomadas as providências cabíveis.

9.27. Instalação de Gás GLP

Não serão feitas instalações de gás GLP nesta obra. Caso haja alguma eventual interferência desta obra nas instalações de gás GLP existentes no campus, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser informada para sejam tomadas as providências cabíveis.



9.28. Mobiliário

Os bancos dos vestiários do Ginásio terão um trecho a ser construído adequado à acessibilidade. Os mesmos receberão o mesmo acabamento do restante dos bancos lá já existentes, porém serão adequados a todas as exigências da NBR 9050.

9.29. Paisagismo

Não serão feitos trabalhos de paisagismo para esta obra.

9.30. Sinalização tátil e demais sinalizações de acessibilidade

Nas áreas internas, deverá ser instalada sinalização tátil em placas vinílicas 25x25cm cor amarela, nos locais indicados em projeto específico.

Nas áreas externas deverá ser instalada sinalização tátil em ladrilho hidráulico 25x25cm cor amarela, nos locais indicados em projeto específico

As sinalizações táteis existentes que foram instaladas em desacordo com a legislação vigente, deverão ser removidas/adequadas.

Deverão ser instaladas placas 20x20cm, em acrílico adesivado, com o Símbolo Internacional de Acesso nos locais indicados nas planta denominada Adequação Implantação.

Deverão, ainda, ser instaladas placas acrílicas 40x20cm sinalizando, inclusive em caracteres em relevo e em braille, os sanitários acessíveis, conforme NBR 9050 e indicações nas plantas de sinalização.

O campus também contará com vários mapas táteis 70x50cm. Os mapas táteis terão pedestal e tampo em aço inox e, sobre o tampo, o mapa em placa de acrílico fundo cor branca, com informações em braille, relevo e pintura. Os mapas táteis serão instalados nos locais indicados nas plantas de sinalização. Os mapas deverão atender à NBR 9050 e deverão ser similares às ilustrações a seguir.



Nos braços das cadeiras do auditório, deverão ser instaladas placas 4x20cm em alumínio cor natural fosco adesivado com as ilustrações que constam no projeto (ver detalhe destas placas).



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

As sinalizações dos degraus deverão ser feitas em pintura fotoluminescente na cor amarela, com dimensões e demais características conforme as normas. Onde o piso for em carpete, tal sinalização deverá ser feita em faixas amarelas fotoluminescentes parafusadas.

9.31. Sustentabilidade

Tendo em vista que esta obra só será de adequações de uma estrutura física já existente, praticamente não foram inseridos novos elementos levando-se em conta a importância da sustentabilidade e preocupação com a qualidade ambiental, bem como a qualidade de vida dos seres vivos.

Mas, podemos mencionar alguns elementos já existentes no referido campus favoráveis à sustentabilidade:

- torneiras pressmatic, que são temporizadas evitando desperdício de água
- utilização de bacias com caixa acoplada, que consomem menos água que bacias com válvulas de descarga comuns

10. Responsabilidade Técnica da Obra

A Responsabilidade de execução da obra não é do Engenheiro/Arquiteto autor do projeto, mas do R.T. (Responsável Técnico) da obra.

11. Limpeza da obra

Antes da entrega definitiva da obra serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas na obra. Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação. Será dedicado particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Serão removidas cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando especial atenção à limpeza dos vidros, montantes em alumínio anodizado, luminárias e metais. Os serviços executados que exigirem a interferência em outras instalações deverão ser reparados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao IFB.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a **CONTRATADA** executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a **FISCALIZAÇÃO** determinar.

Deverá ser removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12. Disposições Finais

Na entrega definitiva da obra a empresa deverá fornecer, ao setor de Engenharia do IFB, o repasse das garantias dos materiais fornecidas pelos fabricantes juntamente com cópia das notas fiscais dos respectivos produtos.

Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem no decorrer do serviço serão esclarecidas exclusivamente com a **FISCALIZAÇÃO**.

Brasília, outubro de 2019.

Janaína Cândida da Silva
Arq. e urb. – CAU A37815-1

Leomir Marques do Nascimento Eng^o
civil - CREA 22244/D

Rogério Oliveira de Araújo
Arq. e urb. – CAU A75081-6



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I-B – RDC 02/2019 – IFB PROCESSO Nº 23098.003600.2019-10

DECLARAÇÃO SINAPI DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

**Adequações de acessibilidade CAMPUS TAGUATINGA / GAMA
Instituto Federal de Brasília**

Na condição de Responsável Técnico, declaro para os devidos fins, que os quantitativos constantes na planilha orçamentária estão compatíveis com o projeto da obra acima referenciada e que os custos unitários de insumos ou serviços são menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), em atendimento ao dispositivo do artigo 8º § 3º da Lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011.

O percentual de encargos sociais adotado é de _____ (horista) e _____ (mensalista), Conforme SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

A planilha adotada para referencia de preços foi: a do mês de _____ de 2019 (SEM DESONERAÇÃO) com Data de Referência Técnica: _____

Brasília, 19/11/2019

Engº
Crea:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II – RDC 02/2019
PROCESSO Nº 23098.003600.2019-10

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB
UASG: 158143
REF.: RDC N° 02/2019

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ ____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme detalhamento da Planilha de Preços.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IFB.

Igualmente, declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado no IFB, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do IFB, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº ____, como representante desta Empresa.

Declaramos ainda que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:
CREA/OUTROS



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III – RDC 02/2019
PROCESSO Nº 23098.003600.2019-10

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS
(DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA/HABILITATÓRIA)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB
UASG: 158143
REF.: RDC N ° 02/2019

Declaramos que cumprimos os requisitos exigidos no Edital do RDC – Eletrônico Nº 02/2019, quanto a documentação referente a proposta e habilitação de forma que submetemos a apreciação os documentos abaixo elencados:

| | DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO | ITEM DO EDITAL ATENDIDO |
|---|------------------------|-------------------------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| 6 | | |
| 7 | | |
| 8 | | |

Informamos que conferimos todas as informações existentes neste documento e assumimos integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos

LOCAL E DATA

LICITANTE/CNPJ



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV – RDC 02/2019
PROCESSO N° 23098.003600.2019-10

**CONCESSÃO DE LIVRE ACESSO AOS DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS
(MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB
UASG: 158143
REF.: RDC N° 02/2019

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ n° _____ neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, devidamente credenciado(a) por esta empresa em pleno exercício das atividade que ocupa no cargo de _____ (engenheiro(a) responsável) _____ CONCEDERÁ livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação supracitada e do contrato decorrente, para os servidores ou empregados do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao inciso III, do §2º do art. 8º do Decreto Federal n° 7.581/11.

Local e data

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V – RDC 02/2019
PROCESSO Nº 23098.003600.2019-10
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO
(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB
UASG: 158143
REF.: RDC Nº 02/2019

_____ [*identificação completa do representante da Licitante*], como representante devidamente constituído da empresa _____ [*identificação completa da Licitante*] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital de RDC em referência declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o pessoal abaixo possui a qualificação técnica exigida no instrumento convocatório conforme documentação anexa:

| NOME | CPF | FORMAÇÃO | TEMPO DE EXPERIÊNCIA | TIPO DE VINCULAÇÃO |
|------|-----|----------|----------------------|--------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

* Deverá ser apresentados todos os documentos necessários a comprovação das informações acima.

Conforme estabelecido no subitem **X.X.X.** e **X.X.X.** do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

LOCAL E DATA

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF Nº



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VI – RDC 02/2019
PROCESSO Nº 23098.003600.2019-10

DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB
UASG: 158143
REF.: RDC N ° 02/2019

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ nº _____ neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado(a) por esta empresa em pleno exercício das atividade que ocupa no cargo de _____ (engenheiro(a) responsável) _____, compareceu nas dependências do IFB/Campus Planaltina para vistoriar de forma minuciosa os locais de execução dos serviços previstos no Edital de Licitação do RDC Nº 02/2019 – IFB.

Declaramos, também, que estamos cientes das características e peculiaridades existentes, estando apta a prever todos os custos e riscos do objeto da licitação, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou cumprimento de todas as suas obrigações.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:

CREA/OUTROS:

Declaro que acompanhei a vistoria em _____ / _____ /2019

REPRESENTANTE DO IFB (ASSINATURA /NOME)

CARGO/FUNÇÃO:

SIAPE nº



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VII – RDC 02/2019
PROCESSO Nº 23098.003600.2019-10
DECLARAÇÃO RENÚNCIA DE VISTORIA
(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB
UASG: 158143
REF.: RDC N° 02/2019

1. Declaramos que a Empresa _____, CNPJ nº _____ neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado(a) por esta empresa em pleno exercício das atividade que ocupa no cargo de _____ (engenheiro(a) responsável) _____, por opção, renunciou ao direito de realizar a vistoria nos locais de execução dos serviços previstos no Edital de Licitação do RDC N° 02/2019– IFB.

2. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, que assumimos inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, não nos cabendo qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:

CREA/OUTROS:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) N° 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23098. 003600.2019-10**

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>

ANEXO IX

PLANILHA DE PREÇOS (SINTÉTICA/COMPOSIÇÃO)

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>

ANEXO X

PROJETOS E DESENHOS

Disponível no endereço eletrônico: <http://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO XI – RDC 02/2019
PROCESSO Nº 23098.003600.2019-10
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB
UASG: 158143
REF.: RDC N ° 02/2019

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____,
_____engenheiro(a) civil, devidamente registrado junto ao CREA matrícula nº
_____, me comprometo a atuar como responsável técnico da empresa
_____ inscrita no CNPJ nº
_____, caso seja adjudicado o objeto da Licitação realizada por meio do RDC
eletrônico Nº 02/2019/IFB.

Local e data

RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO)
CREA/OUTROS:

REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO XII – RDC 02/2019
PROCESSO Nº 23098.003600.2019-10
COMPOSIÇÃO PLANILHA BDI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB
UASG: 158143 REF.: RDC N ° 02/2019

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

#REF!

| DISCRIMINAÇÃO | | | B.D.I. | edificação |
|---|--|-------------|--------|------------|
| 1 | Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(R/100)]x[1+(L/100)]$ | TG | 1,0000 | |
| 1.1 | Rateio da Administração Central | AC | | % |
| 1.2 | Despesas Financeiras | DF | | % |
| 1.3 | Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento | R | | % |
| 1,5 | Lucro | L | | % |
| 2 | Impostos : $I = (i^{\circ}+i^1+i^2+i^3)$ | I | - | % |
| 2.1 | COFINS | i° | | % |
| 2.2 | ISS | i^1 | | % |
| 2.3 | PIS | i^2 | | % |
| 2.4 | Outros | i^3 | - | % |
| B.D.I. presumido = { [TG / (1 - (I / 100))] - 1 } x 100 | | | | % |
| | | | - | |

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

Cálculo base na composição do BDI conforme acórdão TCU 2622/2013 Plenário. Relator Ministro Marcos Bemquerer Costa. Brasília, 25 setembro de 2013.

Súmula 253/2010 - Tribunal de Contas da União

"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO XIII – RDC 02/2019
PROCESSO N° 23098.003600.2019-10

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB

UASG: 158143

REF.: RDC N° 02/2019

1. Declaramos que a Empresa _____, CNPJ n° _____ neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, sob as penas da lei, possui condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos necessários para a execução das obras e serviços objeto do Edital RDC N° 02/2019/IFB.

2. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo o IFB por meio da comissão de fiscalização poderá realizar a vistoria “in loco” dos equipamentos, por ocasião da sua utilização e sempre que julgar necessário.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO:

CREA/OUTROS:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO XIV – RDC 02/2019
PROCESSO Nº 23098.003600.2019-10

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES DO CAMPUS _____ RELATIVAS À ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CBMDF, JUNTAMENTE COM OS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PREVISTOS NO ARTIGO 4º DA LEI 12.462/2011 E O ARTIGO 5º DO DECRETO 7.581/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____

Pelo presente Instrumento, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, com sede no SGAN 610, Módulos D, E, F, e G, Asa Norte -Brasília - DF - CEP: 70830-450, Brasília – DF doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Pró-Reitor de Administração RODRIGO MAIA DIAS LEDO, nomeado pela Portaria/IFB nº 1.169 de 02 de setembro de 2019, RG 2353092 SSP/DF, CPF: 003.844.911-03 residente e domiciliado nesta Capital e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede no

_____, denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, firmam o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.581/2011, inclusive nos casos omissos; que se vincula aos termos do Edital de Pregão Eletrônico RDC XX/2019, na Proposta da CONTRATADA; e nas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do serviço, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, relativos à conclusão dos serviços de adequação da acessibilidade e atendimento das exigências do CBMDF do CAMPUS _____, compreendidos os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 4º da lei 12.462/2011 e o artigo 5º do Decreto 7.581/2011, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com todas as exigências e especificações expressas no projeto básico, memorial descritivo, proposta de preços apresentados pela CONTRATADA, além das condições estabelecidas no Edital do Regime diferenciado de Contratações Públicas – RDC nº XX/2019 - IFB e em seus anexos.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato terá vigência de XXX (_____) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido compreende todas as etapas necessárias a completa execução do objeto da licitação, incluindo as adequações nos projetos executivos, mobilização e desmobilização.

I – O prazo para emissão da Ordem de Serviço é de XX (____) dias, contados a partir da data de

Assinatura do Contrato

II - O prazo de execução é de XXX (_____) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-financeiro.

III - O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de XX (_____) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão das obras e após verificação do atendimento das condições avençadas neste Contrato, e desde que não haja pendências a solucionar.

IV - O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de XX (_____) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

V – O prazo para encerramento do Contrato, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de XX (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico- Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazo, nem eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais.

Parágrafo Quarto - Os pedidos de prorrogação solicitados pela CONTRATADA deverão se fazer acompanhar de relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CONTRATANTE.

I- Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias antes da data de término do prazo de execução da obra.

Parágrafo Quinto - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE toma posse do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Sétimo - A expedição da Ordem de Serviço Inicial, será feita pela Pró-Reitoria de Administração/IFB com a anuência da Diretoria de Engenharia - DENG/IFB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

e alterações, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação, correrá à conta dos recursos consignados ao IFB, para o exercício de 2019, Fonte de Recurso XXX; Programas de Trabalho XXXXXX; Elemento de Despesa XXXXXXXX, conforme Nota de Empenho 2019NE800XX, emitida em _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a formalização contratual, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada).

Parágrafo Primeiro - A garantia, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação.

Parágrafo Segundo - A apresentação da Garantia será numa das seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:

I.1 A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada ao IFB.

I.2 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro-ratantempore atualizada a partir da data de recolhimento ao IFB;

I.3 Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

II. FIANÇA BANCÁRIA:

II.1. Carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

II.1.1 Cópia autenticada do estatuto social do banco

II.1.2 Cópia autenticada do estatuto social do banco;

II.1.3 Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- II.1.4 Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco; II.1.5. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

III SEGURO-GARANTIA

- III.1 Apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros;
- III.2 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP N° 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;
- III.3 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.
- III.4. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao objeto contratado.
- III.5 O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.
- III.6 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- III.6.1 Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- III.6.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- III.6.3 Nome e número do CNPJ do SEGURADO (IFB);
- III.6.4 Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- III.6.5 Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- III.7 A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do Contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do Contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:
- III.7.1 Quando o objeto do Contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- III.7.2 Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III.7.3 Quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- III.7.4 Quando o Contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um Contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- III.7.5 Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.
- Parágrafo Terceiro - As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o IFB como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- Parágrafo Quarto - Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após 90 dias da integral execução do Contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- Parágrafo Quinto - A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato, com validade de 90 dias após a vigência do instrumento contratual;

Parágrafo Sexto - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto;

Parágrafo Sétimo - Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PROFISSIONAL

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:

- I. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo o IFB como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.
- II. Os Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;
- III. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.
- IV. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia
- V. Cobertura Básica de Obras Civas em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) – Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

V.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do Contrato.

VI. Coberturas Adicionais

VI.1 Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

VI.1.1 A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do Contrato.

VI.2 Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

VI.2.1. O limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VI.3 Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

IV.3.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

VI.4 Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

VI.4.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

VI.5. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

VI.5.1 A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

VI.6 Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do Contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

VI.6.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do Contrato.

VI.7 Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

VI.7.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

VI.8 Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

VI.8.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

VI.9 Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

VI.9.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

VI.10 Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

VI.10.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ **XXXXXX** (**XXXXXXXX** reais).

VI.11 Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

VI.11.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VII. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:

- VII.1 Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;
- VII.2 Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;
- VII.3 Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;
- VII.4 Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;
- VII.5 Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.
- VII.6 Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.
- VII.7 Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do Contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

VIII. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

IX O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do Contrato.

X. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá fazer, em companhia de seguros idônea, e apresentar ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, após vigência do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

Parágrafo Primeiro – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – O prazo previsto no “caput” desta Cláusula poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, e aceita pelo CONTRATANTE, devendo ser



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

Parágrafo Terceiro – a CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no “caput” desta Cláusula, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho incluindo todos os empregados envolvidos na execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

Parágrafo Quarto – No caso de alteração do quadro de pessoal, a empresa deverá incluir os novos empregados na referida apólice, arcando com as consequências da não inclusão em tempo hábil no caso de acidentes de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será realizado mensalmente, compreendido o período de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da execução da obra, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, quando a CONTRATADA solicitará a Comissão de Fiscalização/ Fiscal do IFB a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo IFB.
- II. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
- III. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
 - a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela a Comissão de Fiscalização/ Fiscal do IFB, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;
 - b) serão emitidos os “Termos de recebimento”, em duas vias;
- IV. A critério da fiscalização e no exclusivo interesse do IFB, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:
 - a) Entende-se por custo as aquisições realizadas pela CONTRATADA exclusivamente para aplicação na Obra objeto do presente Contrato desde que previsto e discriminado na planilha apresentada juntamente com a proposta de preços da Licitação, deduzido o BDI contratual;
 - b) O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.
- V. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das condições contratuais e mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Registro do serviço no CREA/DF;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- b) Matrícula do serviço no INSS, se necessário;
 - c) Registro na Administração do local de execução da obra;
 - d) Relação dos Empregados – RE;
 - e) Comprovação de regularidade fiscal e com a seguridade social;
 - f) Guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social);
 - g) Comprovante de entrega da GFIP, cópia da Folha de Pagamento e comprovação do pagamento aos empregados correspondentes ao mês da última competência vencida;
 - h) Declaração que possui escrituração contábil no período de execução do Contrato, firmada pelo representante legal e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados.
- VI. O IFB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- VII. O IFB poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato;
- VIII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- IX. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, situação a ser verificada junto ao SICAF.
- X. Os pagamentos não serão efetuados à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, pendência junto ao SICAF, ou em caso de irregularidade fiscal;
- XI. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;
- XII. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o da emissão da respectiva ordem bancária pelo SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal);
- XIII. No pagamento, serão observadas as retenções de tributos, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

XIV. A critério da CONTRATANTE, os pagamentos devidos poderão ser utilizados para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade na execução dos serviços pela CONTRATADA;

XV. Verificação da situação de regularidade da CONTRATADA perante o “Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)”, pelo Setor Financeiro;

XVI. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

XVII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira (taxa anual de 6%) = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado, após interregno de 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, com base no índice INCC-DI (Índice Nacional da Construção Civil, Disponibilidade Interna) publicado pela FGV/IBRE, tendo como base de cálculo o valor remanescente não pago, respeitando-se o cronograma de execução estabelecido e aplicado da seguinte forma:

$$VR = VB \times \frac{(IR^2 - IR^1)}{IR^1}, \text{ onde:}$$

VR = Valor do Reajuste, VB = Valor Remanescente Básico, IR^1 = INCC-DI do mês anterior ao mês limite de apresentação da Proposta ou ao do último reajuste concedido, IR^2 = INCC-DI do mês anterior ao mês de aplicação do reajuste

Parágrafo Único - O reajuste não será concedido se houver atraso da obra por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) ENCARGOS ADMINISTRATIVOS:

1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- seguros de acidente;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
2. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança do IFB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do IFB;
 4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Núcleo de Engenharia/IFB;
 5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IFB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
 6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços no IFB;
 7. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
 8. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao IFB, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
 9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
 10. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;
12. Instalar uma placa de identificação dos serviços com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
13. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza do local, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;
14. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
15. Submeter à aprovação do Núcleo de Engenharia/IFB, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços;
16. Permitir, aos técnicos do Núcleo de Engenharia/IFB e àqueles a quem o IFB formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
17. Permitir a Fiscalização dos serviços, conforme Condições previstas na Cláusula Décima Terceira, do Acompanhamento e Fiscalização;
18. Comunicar a Núcleo de Engenharia/IFB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
19. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de execução de serviços, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da Diretoria de Engenharia/IFB e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
21. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
22. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Núcleo de Engenharia/IFB julgar necessário;
23. Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou a Registro de Responsabilidade Técnica RRT no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Comissão de Fiscalização instituída pelo IFB;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

24. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Comissão de Fiscalização instituída pelo IFB, quando solicitado;
25. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
26. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da Diretoria de Engenharia/IFB, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
27. Submeter à Comissão fiscalizadora da Diretoria de Engenharia/IFB as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
28. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
29. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo IFB, atender aos chamados do Núcleo de Engenharia/IFB no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
30. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Eletrônico nº XX/2019/IFB;
31. Efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/DF, cumprindo-se o disposto da Lei nº 6.496, de 07.12.77;
32. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
33. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local dos serviços;
34. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
35. Obter junto à Administração Regional, se necessário, o alvará de construção e, também se necessário, o alvará de demolição, reforma ou ampliação, na forma das disposições em vigor;
36. Obter junto ao INSS, o Certificado de Matrícula (CEI) relativo ao objeto do Contrato, de forma a possibilitar o cadastramento dos serviços para execução;
37. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, se necessário, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do Contrato, bem como o Programa de Condições



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria Nº 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

38. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFB;
39. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
40. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este Contrato e respectivo Edital, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
41. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
42. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens 38 a 41, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB;
43. Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequados e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório dos serviços;
44. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda ao IFB isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93;
45. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referente aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA;
46. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

47. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;
48. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do IFB durante a vigência do Contrato;
49. Será expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Regime

Diferenciado de Contratações Públicas, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFB;

50. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
51. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato;
52. Em atendimento a IN nº 1 de 19 de janeiro de 2010, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à FISCALIZAÇÃO a comprovação da origem de toda a madeira a ser utilizada na execução da obra.

Fica a CONTRATADA também obrigada a, sempre que houver disponibilidade local, utilizar agregados reciclados desde que, haja suficiente capacidade de suprimento na região, custo inferior em relação aos agregados naturais e APROVADO PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO, bem como utilizar materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis desde que APROVADOS PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO e que não comprometam estruturalmente a edificação nem questões relacionadas a conforto térmico e durabilidade dos materiais.

53. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93 e na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
54. Em atendimento ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, neste ato, a CONTRATADA concorda expressamente que as adequações do projeto que integra o edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:

1. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização/Fiscal as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços;
2. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do Contrato;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da IFB. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados;
4. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da CONTRATADA;
5. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção durante todo horário de serviço, de um Encarregado, com função registrada na Carteira de Trabalho, respondendo junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do IFB, pelo andamento dos serviços;
6. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes aos seus funcionários, formado de conjunto de jaleco com logotipo da firma, calça comprida do mesmo tecido (brim ou sarja), botina de couro com solado de borracha e crachá com fotografia 3x4, para todos os operários (inclusive o encarregado), o uso do uniforme será obrigatório no recinto do IFB; É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução dos serviços, sem ônus para o IFB, se constatar a falta de tais equipamentos e uniforme;
7. O IFB não cederá, nem emprestará, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza, para execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
8. A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
9. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
10. A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
11. As obrigações da CONTRATADA são aquelas também previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá ao IFB, através do setor de Engenharia, fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços de acordo com o Projeto Básico, Caderno de Encargos, Contrato e Edital e anexos do Regime

Diferenciado de Contratações Públicas nº XX/2019;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2. Realizar inspeções periódicas no local de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local dos serviços;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou

Responsável Técnico da CONTRATADA;

7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;
8. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao setor Engenharia e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo IFB ou com as especificações constantes do Projeto Básico, Caderno de Encargos e Edital e anexos;
10. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, Caderno de Encargos e Edital e Anexos;
11. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF;
12. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades legais.
13. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas também previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação neste objeto licitatório tendo em vista a não complexidade do objeto (a execução não carece de especialização em nenhuma parte).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por Comissão ou Fiscal, para tanto designado pelo IFB, cabendo-lhes:
 - 1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
 - 1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.
 - 2.1. Ao final do serviço, o Diário referido será de propriedade do IFB.
3. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 180 (cento e oitenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações referentes às ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário;
4. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do IFB, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. O IFB tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações às atividades acadêmicas ou aos usuários do Campus, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período, mantendo-se as mesmas condições contratuais.
6. Consistem verificar também do acompanhamento, da fiscalização e da execução dos serviços aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções previstas neste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, nos termos dos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011.
 - 1.1. ADVERTÊNCIA é o aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do Contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.2. **MULTA** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/licitante, pela Autoridade Competente, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
- III - Multa de mora 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, contado a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste Subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - 15% (quinze por cento) do valor do saldo a ser executado limitado ao mínimo de 1% do valor total da obra/serviço, ou o que for maior, pela inexecução parcial da obra/serviço;
- VI - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pela inexecução total do Contrato.
- VII - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:
 - a) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do Edital;
 - b) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
 - c) Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pela comissão;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

f) Cometer fraude fiscal;

1.2.1 Para efeito de aplicação de multa nas demais situações, além das previstas nos incisos “I” a “VII” do item 1.2., poderão ser atribuídos os seguintes graus às infrações, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|----------------------------|
| 1 | 0,5% do valor do CONTRATO |
| 2 | 0,6% do valor do CONTRATO |
| 3 | 0,7 % do valor do CONTRATO |
| 4 | 1,0 % do valor do CONTRATO |

Tabela 2

| ITEM | INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|--|------|
| 1 | Ocorrência de dano físico, lesão corporal ou de consequências letais a funcionários da contratada ou a terceiros. | 04 |
| 2 | Fornecer informação falsa. Por ocorrência. | 03 |
| 3 | Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços. Por ocorrência. | 02 |
| 4 | Manter a documentação de habilitação desatualizada. Por item e por ocorrência. | 01 |
| 5 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência. | 01 |
| 7 | Deixar de substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador a partir da notificação do fiscal. | 01 |
| 8 | Deixar de cumprir com quaisquer obrigações trabalhistas em relação aos empregados envolvidos na execução deste Contrato. Por dia. | 01 |

1.2.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

I - mediante quitação do valor da penalidade por parte da licitante;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA

III - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato e;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

IV - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.2.3 – Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço que a CONTRATADA vier a fazer jus.

1.2.3.1 – Na hipótese de não haver parcela de preço a ser recebida pela CONTRATADA, a IFB poderá valer-se da garantia prestada.

1.2.3.1.1 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.2.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.2.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela AGU – Advocacia Geral da União.

1.2.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 1 e observado o princípio da proporcionalidade.

1.2.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias. A CONTRATADA será penalizada na forma do Subitem 1.2.

1.2.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Subitem 1.2. não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

1.3. SUSPENSÃO imposta à CONTRATADA impedindo-a temporariamente de participar de licitações e de contratar com o IFB, pelo prazo que esta Autarquia fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo fornecedor, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Ministro de Estado da Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1.4.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

1.4.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial da União e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, com fundamento na Lei Federal nº



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.462/2011 – RDC, é a penalidade que impede o fornecedor de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no Contrato, bem como das demais cominações legais, ao licitante que:

- I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
- II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV – não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII – der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

1.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.7. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa, obrigatoriamente registrada no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e seus anexos e das demais cominações legais.

1.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o fornecedor ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

1.9. DO DIREITO DE DEFESA

1.9.1. É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.9.2. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilização.

1.9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.9.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

1.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a este Contrato.

1.11. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da PRÓ- REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD, por meio do devido processo legal, ficando o SETOR DE ENGENHARIA responsável pela instrução processual, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Regime Diferenciado de Contratações Públicas;

2. No interesse da Administração do IFB, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas dos serviços, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas;

2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pelo setor de Engenharia/IFB;

3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;

4. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Administração do IFB;

5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em local estratégico, “contêiner” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da execução dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente Contrato dará causa à sua rescisão, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa e assegurado o reconhecimento dos direitos da administração no caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 55, inciso IX e dos artigos 77, 78 e 79, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União pela CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato o Edital do RDC Eletrônico nº XX 2019/IFB e seus anexos, a proposta comercial e os elementos que os acompanham, independentemente de sua transcrição.

1.3 E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo:

Brasília, de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

RODRIGO MAIA DIAS LEDO

TESTEMUNHAS

NOME: NOME: CPF: CPF:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO XV – RDC 02/2019
PROCESSO Nº 23098.003600.2019-10

PROJETO EXECUTIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, BEM COMO ADEQUAÇÕES NAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E EXIGÊNCIAS FEITAS PELA CAP (CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE BRASÍLIA) NOS CAMPI TAGUATINGA E GAMA

LOCAL: INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB
CAMPI TAGUATINGA E GAMA



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROJETO EXECUTIVO – CAMPUS TAGUATINGA

1. APRESENTAÇÃO

O IFB apresenta este projeto executivo contendo todas as informações necessárias para as adequações do IFB – Campus Taguatinga, envolvendo a sua totalidade, às exigências normativas vigentes relativas a acessibilidade, saídas de emergência e outras normativas relativas às exigências da Central de Aprovação de Projetos (CAP).

Conforme a lei 8666/93, o Projeto Executivo pode ser definido como: “o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT”.

O objetivo deste trabalho é permitir uma visão geral e conhecimento dos elementos que serão usados na execução dos serviços de engenharia e arquitetura, através dos projetos e memoriais descritivos.

LOCAL DA OBRA: QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070, CEP: 72.146-000, Taguatinga/DF.

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS: 10.135,98 m²

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 30.000,00 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 180 DIAS

PRAZO TOTAL DO CONTRATO: 285 DIAS

1.1 Autores dos Projetos

Os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos seguintes autores, integram este Projeto Executivo e estão apresentados em formato digital.

AUTORES DO PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO:

Janaína Cândida da Silva

José Cláudio Silva Santos

Rogério Oliveira de Araújo

2. PROJETOS E MEMORIAIS

2.1 Projetos

Os projetos apresentados foram concebidos de forma a garantir a regularização e melhoria das edificações, bem como das demais áreas do campus (acessos, estacionamento e circulações).



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Os projetos serão apresentados em formato digital. Integram este Projeto Executivo os seguintes projetos:

- Projeto Arquitetônico-Urbanístico da Implantação
- Projeto Arquitetônico-Urbanístico do Ginásio
- Projeto Arquitetônico-Urbanístico do Auditório
- Projeto Arquitetônico-Urbanístico do Bloco Administrativo
- Projeto Arquitetônico-Urbanístico do Bloco Salas de Aula

2.2 Memoriais

Os memoriais descritivos apresentados neste documento têm como objetivo caracterizar os materiais e componentes envolvidos nesta obra de adequações do Campus Taguatinga – IFB. Os memoriais serão apresentados em formato digital. Integram este Projeto Executivo os seguintes memoriais:

- Memorial Descritivo de Arquitetura e Urbanismo

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com o Projeto Básico, com este projeto Executivo, bem como o Edital de Licitação e seus anexos.

3.2. Os serviços deverão seguir a normatização técnica nacional (NBR), bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades locais competentes.

4. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro a ser proposto pela licitante, conforme modelo apresentado pelo IFB, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executados pelo contratado e o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento.

O Cronograma Físico-Financeiro integra este Projeto Executivo no formato digital e deve ser usado como referência para elaboração do Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

Em 07 de novembro de 2019

JANAÍNA CÂNDIDA DA SILVA

Arquiteta e Urbanista - IFB – DREN



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CAU nº A37815-1

ROGÉRIO OLIVEIRA DE ARAÚJO

Arquiteto e Urbanista - IFB – DREN

CAU nº A75081-6

JOSÉ CLÁUDIO SILVA SANTOS

Arquiteto e Urbanista - IFB – DREN

CAU nº A66332-8

De acordo,

Em, _____ de _____ de 2019

ENG. IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS

Diretora de Engenharia do IFB – DREN

CREA 23529/D-MG

RODRIGO MAIA DIAS LEDO

Pró-Reitor de Administração/IFB



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROJETO EXECUTIVO – CAMPUS GAMA

1. APRESENTAÇÃO

O IFB apresenta este projeto executivo contendo todas as informações necessárias para as adequações do IFB – Campus Gama, envolvendo a sua totalidade, às exigências normativas vigentes relativas a acessibilidade, saídas de emergência e outras normativas relativas às exigências da Central de Aprovação de Projetos (CAP).

Conforme a lei 8666/93, o Projeto Executivo pode ser definido como: “o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT”.

O objetivo deste trabalho é permitir uma visão geral e conhecimento dos elementos que serão usados na execução dos serviços de engenharia e arquitetura, através dos projetos e memoriais descritivos.

LOCAL DA OBRA: Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades, CEP: 72.429-005, Gama / DF.

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS: 9.926,24 m²

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 75.197,76 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 180 DIAS

PRAZO TOTAL DO CONTRATO: 285 DIAS

1.1 Autores dos Projetos

Os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos seguintes autores, integram este Projeto Executivo e estão apresentados em formato digital.

AUTORES DO PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO:

Janaína Cândida da Silva

Rogério Oliveira de Araújo

José Cláudio Silva Santos

2. PROJETOS E MEMORIAIS

2.1 Projetos

Os projetos apresentados foram concebidos de forma a garantir a regularização e melhoria das edificações, bem como das demais áreas do campus (acessos, estacionamento e circulações).



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Os projetos serão apresentados em formato digital. Integram este Projeto Executivo os seguintes projetos:

- Projeto Arquitetônico-Urbanístico da Implantação
- Projeto Arquitetônico-Urbanístico do Ginásio
- Projeto Arquitetônico-Urbanístico do Auditório
- Projeto Arquitetônico-Urbanístico do Bloco Administrativo
- Projeto Arquitetônico-Urbanístico do Bloco Salas de Aula

2.2 Memoriais

Os memoriais descritivos apresentados neste documento têm como objetivo caracterizar os materiais e componentes envolvidos nesta obra de adequações do Campus Gama – IFB. Os memoriais serão apresentados em formato digital. Integram este Projeto Executivo os seguintes memoriais:

- Memorial Descritivo de Arquitetura e Urbanismo

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com o Projeto Básico, com este projeto Executivo, bem como o Edital de Licitação e seus anexos.

3.2. Os serviços deverão seguir a normatização técnica nacional (NBR), bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades locais competentes.

4. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro a ser proposto pela licitante, conforme modelo apresentado pelo IFB, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executados pelo contratado e o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento.

O Cronograma Físico-Financeiro integra este Projeto Executivo no formato digital e deve ser usado como referência para elaboração do Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

Em 07 de novembro de 2019

JANAÍNA CÂNDIDA DA SILVA

Arquiteta e Urbanista - IFB – DREN



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CAU nº A37815-1

ROGÉRIO OLIVEIRA DE ARAÚJO

Arquiteto e Urbanista - IFB – DREN

CAU nº A75081-6

JOSÉ CLÁUDIO SILVA SANTOS

Arquiteto e Urbanista - IFB – DREN

CAU nº A66332-8

De acordo,

Em, _____ de _____ de 2019

ENG. IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS

Diretora de Engenharia do IFB – DREN

CREA 23529/D-MG

RODRIGO MAIA DIAS LEDO

Pró-Reitor de Administração/IFB